



**REFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão  
Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2018**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.066/2018**

Abertura: 24/05/2018

Horário: 09:00 horas

O **MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG**, por meio do Setor de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de **ARAXÁ/MG**, com sede à Rua Alexandre Gondim, nº 112, Centro, fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA A NOVA SEDE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE DO PREFEITO, NO CENTRO ADMINISTRATIVO DE ARAXÁ-MG**, conforme especificações e características constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital. O pregão será realizado pela Pregoeira **LIBÂNIA ROSA CANDIDO** e componentes da Equipe de Apoio designados através da **Portaria nº 21 de 04 de julho de 2016** e será regido pela Lei Municipal nº 4.724 de 09 de agosto de 2005, Decreto Municipal nº 404 de 06 de setembro de 2005, pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus respectivos anexos. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço acima mencionado, no dia **24/05/2018 às 09:00 HORAS**, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário oficial de Brasília - DF.

**1- DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA A NOVA SEDE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE DO PREFEITO, NO CENTRO ADMINISTRATIVO**



**REFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145**

DE ARAXÁ-MG, conforme especificações e características constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

1.2. O valor estimado, o descritivo do objeto e demais informações, encontram-se no Termo de Referência - Anexo I.

## **2- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

2.2. Não poderão participar deste pregão:

2.2.1. as empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a sua forma de constituição, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**2.2.1.1. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; Considerando que o objeto licitado não possuem nenhuma complexidade ou são de grandes dimensões; Considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital; Considerando as características do mercado, as empresas podem sozinhas participar da licitação e posteriormente fornecer o objeto licitado; Considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades de gestão da obra; Considerado que ao contrário, permitir o consorciamento traria potencial risco de restrição à competição. Ademais, os Acórdãos nº 1.305/2013 - TCU - Plenário, nº 1.636/2007 - TCU - Plenário e nº 566/2006 - TCU - Plenário, são no sentido de que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Enfim, não será admitida a participação de consórcios.

2.2.2. empresas com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou em liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, salvo as amparadas por Certidão emitida pela instância judicial competente que indique expressamente sua aptidão econômica e financeira para participar do procedimento licitatório nos termos da lei de regência (Ac. 8.271/2011-2ª Câmara. TCU. DOU nº 191, terça-feira, 4 de outubro de 2011. Pag. 157).

2.2.3. empresário/empresa que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;



**REFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão  
Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

2.2.4. empresário/empresa com o direito suspenso de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Araxá;

2.2.5. empresário/empresa cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Araxá, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

2.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades previstas neste edital.

2.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006.

2.5. A simples participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

3.1. Para participação no certame, o licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.066/2018**  
**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**LICITANTE:**  
**CNPJ-**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.066/2018**  
**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**LICITANTE:**  
**CNPJ-**

3.2. A Prefeitura Municipal de Araxá não se responsabilizará por envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horários definidos neste Edital.

### **4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação o licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, diretamente ou



**REFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145**

através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

4.1.1. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar a seguinte documentação, pois nos termos do art.8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2017, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, para obterem tratamento diferenciado e simplificado na licitação, os licitantes deverão comprovar a condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada mediante a apresentação de:

4.1.1.1 – Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis:

**a)** declaração de enquadramento arquivada **OU** Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP), **E, AINDA:**

**b)** Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou EPP, podendo ser utilizado o modelo previsto no **Anexo III** desse edital.

4.1.1.2 – Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas:

**a)** declaração de enquadramento arquivada **OU** Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP), **E, AINDA:**

**b)** Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou EPP, podendo ser utilizado o modelo previsto no **Anexo III** desse edital.

4.1.2. No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) com início de atividade no ano calendário corrente, declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/2006.

4.1.3. A declaração prevista na alínea “b” dos itens 4.1.1.1 e 4.1.1.2 e 4.1.2 acima, deverá estar devidamente assinada pelo representante legal ou procurador da empresa e seu contador com reconhecimento de firma de ambos os signatários.

4.1.4. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

4.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **FORA DOS ENVELOPES.**

4.3. **O CREDENCIAMENTO SERÁ DA SEGUINTE FORMA:**



**REFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão  
Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

**a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada:**

a.1) Cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

**Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas em um só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original, acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.**

a.2) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

a.3) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando as atividades assim o exigir.

**b) se representante legal, deverá apresentar:**

b.1) Instrumento Público ou particular de procuração, este com a **firma do outorgante devidamente reconhecida**, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou**

b.2) Termo de Credenciamento conforme modelo no Anexo II deste edital outorgado pelo representante legal do licitante **COM A FIRMA DO OUTORGANTE DEVIDAMENTE RECONHECIDA**, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**OBS:** Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura, do outorgante como dirigente da empresa (documento previsto no item a.1 ou a.2).

**c) se empresa individual, deverá apresentar:**

c.1) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado.

4.3.1. É obrigatório a apresentação da cédula de identidade ou outro documento equivalente (original e cópia) do estatutário legal ou representante legal que irá participar do pregão.



**REFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145**

4.3.2. Os proponentes deverão apresentar Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme modelo disponível no Anexo IV. É facultado ao proponente credenciado manifestar a declaração oralmente, devendo ser constada na Ata tal declaração.

4.4. As microempresas e empresas de pequeno porte estão dispensadas de apresentar a declaração prevista no item 4.3.2., desde que, cumprido o disposto no item 4.1.1. deste edital, apresentem declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, exceto quanto à regularidade fiscal, os quais serão cumpridos para fins de assinatura do contrato, caso seja declarada vencedora do certame.

4.5. Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.6. Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

4.7. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.8. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação e estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade. **Não serão autenticados pelo pregoeiro e equipe de apoio cópia simples (xerox) de cópia autenticada pelo Cartório, serão autenticados somente cópia simples com original.**

## **5 – PROPOSTA DE PREÇOS:**

5.1. A proposta que deverá obedecer o modelo do Anexo V do Edital, deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá constar:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para assinatura do Contrato;



**REFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145**

b) declaração de que a proposta vigorará pelo **prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos**, contados da data para entrega das propostas, conforme art.64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520/2002;

c) declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídas, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil, instalação de toda estrutura necessária a prestação dos serviços e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

d) Preço: Deverá ser descrito o item, o valor unitário, o valor total do item cotado em reais e o preço total do item, sendo este o valor considerado a ser apregoado. Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no artigo 48, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

e) Preço do lote.

f) Local de Entrega e Montagem: Avenida Rosália Isaura Araújo, 191, bairro Guilhermina Vieira Chaer – CEP: 38.180-802.

g) Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses.

**Para formulação da proposta de preço, as licitantes poderão conferir as medidas dos móveis planejados que serão confeccionados com o Layout dos móveis planejados do Anexo X. A visita técnica tem o intuito de facilitar a formação da proposta de preço.**

5.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, três casas decimais após a vírgula.

**5.3. Quando houver lote(s) a(s) empresa(s) deverá(ão) enviar por e-mail (com pedido de confirmação) no prazo máximo de 3 (três) dias, após o encerramento da disputa, nova planilha com os novos valores unitários, não podendo haver desproporção nos novos valores. O endereço eletrônico para o envio da proposta é [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br) e p fax (34) 3691-7145, o original deverá ser enviado para o Setor de Licitação na Rua Alexandre Gondim, 112, centro, CEP 38183-100, Araxá/MG.**

5.4. Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

5.5. Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso.



5.6. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas um preço para cada item desta licitação.

5.7. A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

## **6 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:**

As empresas interessadas em participar do presente certame deverão apresentar os seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

### **6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

6.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

6.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando as atividades assim o exigirem.

6.1.5. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **6.2 - REGULARIDADE FISCAL:**

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

6.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo à sede ou domicílio do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Município;



**REFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145**

6.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Estado;

6.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

6.2.6. Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. **(CNDT)**

### **6.3 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

A qualificação econômico-financeira será comprovada através de:

6.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial de créditos expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, de acordo com o inciso II do art. 31 da Lei 8.666/93. Caso a licitante apresente certidão positiva deverá apresentar também certidão emitida pela instância judicial competente que indique expressamente sua aptidão econômica e financeira para participar do procedimento licitatório nos termos da lei de regência, **emitida no máximo 90 (noventa) dias** da data prevista para a entrega dos envelopes.

6.3.1.1. Será **INABILITADA A LICITANTE QUE APRESENTAR A CERTIDÃO REFERIDA NO SUBITEM 6.3.1. CONSTANDO APENAS NEGATIVA PARA FEITOS/PROCESSO CÍVEL ou CIVIL.**

### **6.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

6.4.1. Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Araxá, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI do Edital;

6.4.2. Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo termina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação



**REFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145**

dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VII do Edital;

6.4.3. Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VIII do Edital.

6.5. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante:

6.5.1. verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;

6.5.2. consulta ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de ARAXÁ/MG.

6.6. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.7. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

6.8. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas nos itens 4 e 6, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de ARAXÁ/MG.

6.9. Os documentos necessários à HABILITAÇÃO, indicados no item 6 (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO), poderão ser apresentados por processo de cópia, excluindo fax, desde que devidamente autenticados por Cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou ainda em original acompanhados de cópia para autenticação pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio. **Não serão autenticados pelo pregoeiro e equipe de apoio cópia simples (xerox) de cópia autenticada pelo Cartório, serão autenticados somente cópia simples com original.**

6.10. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

6.10.1. se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

6.10.2. se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;



**REFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145**

6.10.3. se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

6.11 Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

6.12. Todos os documentos acima referidos deverão estar com prazo de validade em vigor, na data de abertura dos envelopes, contendo a habilitação dos interessados. Caso o documento não especifique o prazo de validade, considerar-se-á válido pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua expedição/emissão.

6.13. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.13.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurada, a mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.13.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.13.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.14. Se durante a fase de habilitação for constado documentos sem autenticação, poderá o(a) Pregoeiro(a) autenticá-lo mediante apresentação dos originais.

6.15. Se no decorrer da sessão pública do pregão for apresentado algum documento sem a assinatura do sócio ou administrador da empresa, estando o mesmo presente poderá assinar na presença do(a) pregoeiro(a) e demais presentes, caso em que deverá ser constado na ata da sessão.

## **7- DA SESSÃO DO PREGÃO:**

7.1. No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, fará o credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, e posteriormente declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes nºs 01- PROPOSTA DE PREÇOS e 02- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.



## **7.2 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

7.2.1. Abertos os envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.2.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, representado pelo menor valor total do objeto e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

7.2.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 7.2.2. o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

7.2.3.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) que contiverem opções de preços alternativos;
- c) que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- d) que não atenderem aos requisitos do item 5;
- e) que apresentem preços manifestamente inexeqüíveis.

7.2.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## **7.3 - LANCES VERBAIS:**

7.3.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, até a proclamação do vencedor.

7.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.3.3. No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (conforme art. 44 da Lei Complementar da Lei nº 123, de 14/12/2006).



**REFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145**

7.3.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.3.4. Para efeito do disposto na cláusula 7.3.3. deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma (conforme art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006):

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput desta cláusula, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.3.3.1. deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.3.3.1. deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.3.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.3.4. o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.3.6. O disposto nesta cláusula somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.3.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.3.8. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação.

7.3.9. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas constantes no item 16 deste Edital.

7.3.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.3.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



#### **7.4 – JULGAMENTO:**

7.4.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

##### **7.4.1.1. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO PARA A ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MENOR GLOBAL:**

O objeto do presente certame é a contratação de empresa especializada para a confecção de móveis planejados para atender as atividades da nova sede da Procuradoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Governo e Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo de Araxá-MG.

Extrai-se do objeto que a atividade central licitada nada mais é a confecção e instalação de móveis planejados.

As atividades licitadas – confecção e instalação de móveis planejados, e devem ser licitadas em lote, tendo em vista a padronização dos móveis e ainda os móveis são encaixados uns nos outros, por isso da viabilidade da presente licitação ter por critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL.

*In casu*, o uso do tipo 'MENOR PREÇO GLOBAL' justifica-se pela vantagem econômica para a administração, uma vez que o objeto licitado se compõe de vários itens interrelacionados e o seu agrupamento viabiliza a prestação dos serviços por uma única empresa que será responsabilizada pela qualidade dos serviços executados.

Ademais, o certame em questão pretende a contratação de objetos de menor dimensão quantitativa e econômica, razão pela qual não se mostra técnica e economicamente viável o parcelamento do objeto, diante do prejuízo para o conjunto da contratação e da perda da economia de escala.

Além do mais, a adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL trata-se de um direito discricionário da Administração Municipal de Araxá e visa aspectos operacionais, com vistas a otimizar as atividades de gestão do evento, o que traz mais vantagens e benefícios para a Administração Pública de Araxá, garantindo melhores condições para operacionalização, execução e acompanhamento do contrato que terá mais qualidade sem sofrer solução de continuidade.

Se várias empresas participarem do certame e cada uma ganhar 1 dos móveis planejados separadamente, haverá uma grande dificuldade da administração municipal administrar os contratos além de correr o risco de haver prejuízo para o município, pois haverá distorções de medidas de padrão no momento da confecção e instalação dos móveis planejados.



**REFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145**

A escolha da licitação para execução dos serviços de confecção de móveis planejados, com critério de julgamento de menor preço, representado pelo menor valor total do objeto em lote não é restritivo de participação de empresas, não é novidade na *jurisprudência dos Tribunais de Contas, favorecendo, inclusive, a administração não só no que diz respeito à própria realização do pregão, como também, e principalmente, no gerenciamento da execução contratual.*

As empresas do ramo se dispõem a prestar todos os serviços, não ocasionando restrições na concorrência tanto que 06 (seis) empresas forneceram orçamento para todos os itens licitados.

O menor preço e lote único, propicia à Administração a obtenção de melhores propostas, tendo em vista o vulto maior nos valores e itens, possibilitando também ao Pregoeiro maior capacidade na negociação dos preços praticados. O agrupamento dos vários itens de móveis planejados em lote não compromete a competitividade do certame, já que várias empresas, que atuam no mercado estão em condições e aptas para cotar e fornecer todos os itens, principalmente levando-se em consideração a modalidade adotada, resultando em considerável ampliação da competitividade, gerando, conseqüentemente, inúmeras repercussões positivas num processo de licitação pública, dentre estas, a de aumentar a probabilidade de a Administração Pública firmar contrato mais vantajoso, haja vista que ela recebe mais propostas, beneficiando a eficiência em contratos administrativos.

Nas hipóteses de licitação com diversidade de serviços, o entendimento do Tribunal de Contas da União tem sido o de que **“...a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada para o caso concreto (Acórdão nº 732/2008)”**.

Desta feita, o Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, no Parecer nº 2086/00, elaborado no Processo nº 194/2000 do TCDF, ensina ainda que:

"Desse modo a regra do parcelamento deve ser coordenada com o requisito que a própria lei definiu: **só se pode falar em parcelamento quando há viabilidade técnica para sua adoção.** Não se imagina, quando o objeto é fisicamente único, como um automóvel, que o administrador esteja vinculado a parcelar o objeto. Nesse sentido, um exame atento dos tipos de objeto licitados pela Administração Pública evidencia que embora sejam divisíveis, há interesse técnico na manutenção da unicidade, da licitação ou do item da mesma. **Não é, pois, a simples divisibilidade, mas a viabilidade técnica que dirige o processo decisório.** Observa-se que, na aplicação dessa norma, até pela disposição dos requisitos, fisicamente dispostos no seu conteúdo, a avaliação sob o aspecto técnico precede a avaliação sob o aspecto econômico. É a visão jurídica que se harmoniza com a lógica. **Se um objeto, divisível, sob o aspecto econômico for mais vantajoso, mas houver inviabilidade técnica em que seja licitado em separado, de nada valerá a avaliação econômica.** Imagine-se ainda esse elementar exemplo do automóvel: se por exemplo as peças isoladamente custassem mais barato, mesmo assim, seria recomendável o não



**REFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145**

parcelamento, pois sob o aspecto técnico é a visão do conjunto que iria definir a garantia do fabricante, o ajuste das partes compondo todo único, orgânico e harmônico. **Por esse motivo, deve o bom administrador, primeiramente, avaliar se o objeto é divisível. Em caso afirmativo, o próximo passo será avaliar a conveniência técnica de que seja licitado inteiro ou dividido**". (Grifo nosso)

Portanto, ao se licitar por critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL o Município de Araxá, analisou por meio dos setores técnicos a viabilidade técnica e econômica de dividir-se, o objeto licitatório, e optou por não fazê-lo, respeitando limites de ordem técnica e econômica. Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável ou, mesmo recomendável. O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado.

Conseqüentemente, por motivos outros além da economicidade, celeridade, e finalidade, a indispensabilidade pelo nexos de correlação entre o todo e o fim circunstanciam a necessidade por lotes para a aquisição dos móveis planejados.

O desmembramento ou fracionamento do objeto licitado ensejaria dificuldade quanto a este indispensável nexos, pois, as empresas trabalham de formas distintas, o que prejudicaria o planejamento, padronização e celeridade.

Há que se atentar ainda para o fato de que o § 1º do art. 23 da lei nº 8.666/93 é expresso ao prescrever que os serviços serão divididos quando a técnica e a economicidade sejam viáveis.

Em outro sentido, havendo a quebra da técnica e possível lesão à economicidade, é viável a indivisibilidade dos serviços, não se afigurando qualquer lesão à competitividade.

Ainda que se adote o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, é necessário que seja cotado todos os itens do lote, pois, se o valor total ofertado por um licitante que não cotou todos os itens for inferior ao do que cotou todos os itens, considerando que pode ter itens autônomos mais vantajosos pela economicidade e considerando que pode ter "jogo de planilha", haverá disparidade no objeto e ofensa à isonomia, além da proposta não se mostrar vantajosa para a Administração Pública, o que é contrário ao desiderato da licitação. Destarte, por todas as razões acima expostas, e ainda por questões de viabilidade técnica, econômica, compatibilidade, padronização, integração e outras relacionadas à conveniência administrativa, o critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

7.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o MENOR PREÇO GLOBAL apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados na Estimativa de Preços, decidindo, motivadamente, a respeito.



**REFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145**

7.4.2.1. Caso não se realize lances verbais, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação, podendo o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.4.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

7.4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor, e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

7.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

7.5. Da sessão pública do Pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento, e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

7.6. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivos excepcionais, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente.

7.7. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.8. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## **8 - DOS RECURSOS:**

8.1. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, sendo que, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis



**REFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145**

para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual número de dias, que serão corridos, e começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

8.2. O licitante poderá apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.5. As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, o Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

8.5.1. O encaminhamento das razões e eventuais contra-razões deverá ser feito por escrito e protocolizados no Setor de Licitações, na Rua Alexandre Gondim, nº 112, Bairro Centro, CEP 38.183-100 na cidade de Araxá MG. Não será aceito remessa via fax ou correio eletrônico (E-mail).

8.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Araxá, e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

## **9 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

9.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

9.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **10 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**



**REFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145**

10.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo IX e da proposta aceita.

10.1.1. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas na habilitação para assinar o contrato.

10.1.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

10.2. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax ou correio eletrônico.

10.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## **11 - DO PAGAMENTO, DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

11.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a execução do serviço mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Araxá, comprovando a prestação dos serviços, e após assinatura e recebimento da Nota de Empenho.

11.1.1. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Araxá, CNPJ nº 18.140.756/0001-00, o número de sua conta bancária, o nome do banco e a respectiva agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

11.1.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA**, diretamente ao responsável pela solicitação, que somente atestará a entrega/instalação dos móveis planejados e liberarão a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas. Recomenda-se o envio da Nota Fiscal também ao e-mail: [compras@araxa.mg.gov.br](mailto:compras@araxa.mg.gov.br).

11.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



**REFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145**

11.2.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

11.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

11.4. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da **CONTRATADA** e com comprovação documental.

11.5. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas no Anexo I poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.6. O(s) serviço(s) objeto desta licitação será(ão) prestado(s) pela **CONTRATADA**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas no Edital e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93.

11.7. As requisições a serem emitidas para prestação do(s) serviço(s) descritos no Anexo I, não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens, reservando assim à Prefeitura Municipal de Araxá-MG o direito de **emissão da requisição de serviços de forma imediata**, conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.

11.8. A prestação do(s) serviço(s) só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo **CONTRATANTE**.

11.9. O fornecimento e montagem dos móveis planejados será efetuada em remessa única, com prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a partir do recebimento da Autorização de Compras/Empenho, durante a vigência do contrato.

11.10. No ato de entrega e montagem, o responsável pelo recebimento relacionará todos os itens recebidos de acordo com as especificações solicitadas.

11.11. No caso dos móveis planejados conterem especificações diferentes do solicitado, verificados pela inspeção dos requisitantes, estes deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da realização da inspeção.

## **12 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA (CONTRATADA):**



**REFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145**

12.1. Caberá a **CONTRATADA**, além das responsabilidades resultantes deste Edital, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

12.1.1. Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações do(s) serviço(s) a ser fornecido(s).

12.1.2. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do(s) serviço(s), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

12.1.3. Efetuar a prestação do(s) serviço(s) objeto(s) deste Edital, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

12.1.4. Efetuar a prestação do(s) serviços(s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e seus Anexos e no contrato.

12.1.5. Manter, durante todo o período de vigência do contrato objeto desta licitação 01 (um) preposto aceito pelo **CONTRATANTE**, para representação do fornecedor e sempre que for necessário.

12.1.6. Acatar as orientações do **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

12.1.7. Manter durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12.1.8. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.

12.1.9. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do **CONTRATANTE** inerente ao objeto desta licitação.

12.1.10. Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.



**REFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145**

12.1.11. Comunicar ao **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerados.

12.1.12. Manter, durante a execução do contrato, a qualidade dos serviços ofertados.

12.1.13. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações com elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.1.14. A montagem e instalação dos móveis é de total responsabilidade da **CONTRATADA**.

12.1.15. Todos os materiais necessários para a confecção dos móveis planejados serão por conta da **CONTRATADA**.

12.1.16. A **CONTRATADA** deverá prestar garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses.

12.1.17. Efetuar a entrega e montagem dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o prazo de garantia não inferior a 36 (trinta e seis) meses a partir da data de emissão da nota fiscal.

12.1.18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos móveis, de acordo com os artigos 12,13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

12.1.19. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias os móveis com avarias ou defeitos.

12.1.20. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

12.1.21. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega e montagem, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.1.22. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

### **13 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ (CONTRATANTE):**



**REFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão  
Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

13.1. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa prestar o(s) serviço(s) objeto deste Edital e do contrato.

13.2. Acompanhar e fiscalizar a prestação do(s) serviço(s) objeto deste Edital e do contrato através da indicação de Comissão especialmente designada.

13.3. Assegurar-se da efetiva prestação do(s) serviço(s) descrito(s) no Anexo I – Termo de Referência, adjudicado ao licitante vencedor, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

13.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Edital, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

13.5. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação do(s) serviço(s) objeto deste Edital.

13.6. Rejeitar o(s) serviço(s) que a **CONTRATADA** prestar fora das especificações deste Edital e seus Anexos.

13.7. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este Edital.

13.8. Supervisionar a(s) execução(ões) do serviço(s), com preposto, efetuando a(s) ordem(ns) de serviço(s) através da área requisitante e/ou Departamento de Compras.

13.9. Determinar as quantidades, locais e forma das entregas dos objetos contratados, à **CONTRATADA**.

13.10. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento.

#### **14 – DO PRAZO DO CONTRATO:**

14.1. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura vigorando até 31/12/2018, facultando-se ao **CONTRATANTE** rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

#### **15 - DA PRORROGAÇÃO:**

15.1. O contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do § 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

#### **16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**



**REFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145**

16.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela **CONTRATANTE**:

16.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

16.1.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Araxá;

16.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

16.1.4. Multas pecuniárias;

16.1.5. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização ao **CONTRATANTE** por perdas e danos.

16.2. A total inexecução dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

16.3. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

16.4. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.

16.5. As penalidades serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.

## **17– DA RESCISÃO:**

17.1. A **CONTRATADA** reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.

17.2. O Contrato está sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:



**REFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão  
Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

- a) Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida a **CONTRATADA**;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o **CONTRATANTE**;
- c) Judicial nos termos da Lei.

17.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

### **18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

18.1. As despesas deste processo licitatório no **exercício de 2018** correrão por conta da Dotação Orçamentária número:

**0202.04.122.0001.20005.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha: 31 – 01 0000 0000 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – VERBA MUNICIPAL – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO**

**0204.04.062.0132.20008.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha: 84 – 01 0000 0000 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – VERBA MUNICIPAL – ADMINISTRAÇÃO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**

**0202.04.122.0001.20004.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha: 43 – 01 0000 0000 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – VERBA MUNICIPAL – OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**0201.04.122.0001.20002.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha: 14 – 01 0000 0000 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – VERBA MUNICIPAL – COORDENAÇÃO SETORIAL GABINETE**

### **19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

19.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de ARAXÁ/MG, Departamento de Licitações, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

19.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Departamento de Licitações.

19.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.



**REFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145**

19.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

19.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.6. É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento do(s) serviço(s) a promoção de diligência ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.7. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.8. As Normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.9. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

19.10. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do presente procedimento licitatório.

19.11. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros do Setor de Licitação, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos proponentes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

19.12. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/93).

19.13. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

19.14. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas, no Setor de Licitações, na Rua Alexandre Gondim, nº 112, Bairro Centro, CEP 38.183-100 na cidade de Araxá MG, ou disponível no site: [www.araxa.mg.gov.br](http://www.araxa.mg.gov.br) SEM ÔNUS, maiores informações na sede da Prefeitura no endereço acima, ou através do Telefone/Fax (34) 3691-7022 - 3691-7145, e-mail:



**REFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145**

[licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

19.15. São anexos deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Termo de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração de Enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo V – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo VI– Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo VII – Modelo de Declaração que não Emprega Menor;

Anexo VIII – Modelo de Declaração que não Possui em seu Quadro Societário Servidor Público da Ativa;

Anexo IX - Modelo de Minuta do Contrato;

Anexo X - Layout dos Móveis Planejados.

## **20- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

20.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão. A impugnação deverá ser protocolado no Setor de Licitações, na Rua Alexandre Gondim, nº 112, Bairro Centro, CEP 38.183-100 na cidade de Araxá MG, por e-mail ou via fax-símile (34) 3691-7145, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação em até 24 horas.

20.1.1. No caso de envio de impugnação por fax ou e-mail, a decisão somente será proferida se a empresa apresentar o original no Setor de Licitações, no prazo de 24 horas.

20.1.2. Decairá o direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data da realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame. A impugnação deverá ser apresentada e protocolada no Setor de Licitação na forma descrita no subitem 20.1. acima.

20.1.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado a ele pertinente.

20.1.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial das propostas.



**REFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão  
Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

20.2. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de ARAXÁ/MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

ARAXÁ(MG), 09 de maio de 2018.

**LUCIMARY FÁTIMA DA SILVA ÁVILA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**MARIA APARECIDA RIOS**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**LIBÂNIA ROSA CANDIDO**  
**PREGOEIRA**



**REFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão  
Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08.066/2018**

#### **1. DO OBJETO:**

1.1. Constitui CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA A NOVA SEDE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE DO PREFEITO, NO CENTRO ADMINISTRATIVO DE ARAXÁ-MG, conforme especificações e características constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

#### **2. SECRETARIA REQUISITANTE:**

- 2.1. Procuradoria Geral do Município.
- 2.2. Secretaria Municipal de Governo.

#### **3. JUSTIFICATIVA / FINALIDADE:**

3.1. A aquisição de móveis planejados incluindo serviços de instalação e montagem dos mesmos, se faz necessário para equipar a nova sede do Gabinete, Secretaria Municipal de Governo, Assessoria de Comunicação Social e da Procuradoria Jurídica, situada no Centro Administrativo, no município de Araxá/MG.

3.2. É imprescindível a presente aquisição de móveis planejados para estruturar a nova sede das secretarias requisitantes otimizando espaços, com o intuito de disponibilizar um espaço receptivo para os servidores da Prefeitura e para receber as autoridades e pessoas que frequentemente visitam o Prefeito, Secretária de Governo, Procuradoria Jurídica e Assessoria de Comunicação.

#### **4. EXPECTATIVA DE QUANTIDADES, ESTIMATIVA DE PREÇOS E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA:**

4.1. Conforme exigência legal, a Prefeitura Municipal de Araxá realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto às empresas do ramo do objeto licitado, tendo apurado os preços unitários e a média estimativa global nos valores abaixo descritos:



**REFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145**

<b>Lote 1</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição dos Itens do Lote</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	58985	ARMÁRIO TIPO BUFFET EM MDF COM 1 PRATELEIRA INTERNA. ESPESSURA MÍNIMA 3CM. COR PALHA. COM NO MÍNIMO 4 (QUATRO) ROLDANAS EM AÇO E RODÍZIOS EM SILICONE. PUXADORESEM ALUMÍNIO. MEDIDAS 350CM DE COMPRIMENTO X 50CM DE PROFUNDIDADE X 75CM DE ALTURA.	UN	1	R\$ 2.956,667	R\$ 2.956,667
2	58984	ARMÁRIO HORIZONTAL EM MDF DE ESPESSURA MÍNIMA DE 3CM. COR PALHA. ARMÁRIO COM 2 (DUAS) GAVETAS, 1 (UM) GAVETÃO E 1 (UMA) PORTA COM 1 (UMA) PRATELEIRA INTERNA. COM NO MÍNIMO 4 (QUATRO) ROLDANAS EM AÇO E RODÍZIOS EM SILICONE. PUXADORES EM ALUMÍNIO, MODELO CAVA PARA AS GAVETAS E GAVETÃO. MEDIDAS 120CM DE COMPRIMENTO X 50CM DE PROFUNDIDADE X 75CM DE ALTURA.	UN	65	R\$ 984,200	R\$ 63.973,000
3	59012	ARMÁRIO HORIZONTAL EM MDF 2 PORTAS. COR PALHA. ESPESSURA MÍNIMA 3CM. 1 (UMA) PRATELEIRA INTERNA. 04 (QUATRO) ROLDANAS EM AÇO E RODÍZIOS EM SILICONE. MEDIDAS 100CM DE COMPRIMENTO X 50CM DE PROFUNDIDADE X 75CM DE ALTURA.	UN	2	R\$ 1.061,363	R\$ 2.122,726
4	58986	ARMÁRIO VERTICAL COM 2 (DUAS) PORTAS E COM 5 (CINCO) PRATELEIRAS INTERNAS DE 43CM DE ALTURA/CADA. ARMÁRIO CONFECCIONADO EM MDF DE ESPESSURA MÍNIMA DE 3CM. COR PALHA. APOIO/PÉS FIXOS COM 10CM DE ALTURA. PUXADORES EM ALUMÍNIO. MEDIDAS TOTAIS DO ARMÁRIO: 120CM DE COMPRIMENTO X 50CM DE PROFUNDIDADE X 200CM DE ALTURA.	UN	22	R\$ 2.152,300	R\$ 47.350,600
5	58988	BALCÃO COM TAMPO, CONFECCIONADO EM MDF DE ESPESSURA MÍNIMA 3CM. BALCÃO NA COR FREIJÓ E TAMPO LAQUEADO NA COR PRETA. MEDIDAS 200CM DE COMPRIMENTO X 70CM DE PROFUNDIDADE X 100CM DE ALTURA.	UN	2	R\$ 2.886,750	R\$ 5.773,500
6	58989	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM MDF COM ESPESSURA MÍNIMA 3CM. COM REFORÇO EM MDF DE 3CM DE ESPESSURA ENTRE AS PEÇAS, DE 30CM DE ALTURA X 111CM DE COMPRIMENTO. ESPAÇO PARA COLOCAÇÃO DE CPU COM 40CM DE ALTURA X 20CM DE LARGURA E DIVISÓRIA DE MDF COM 3CM DE ESPESSURA X 14CM DE LARGURA. COR FREIJÓ. COM DIVISÓRIA EM VIDRO TEMPERADO TRANSLUCIDO DE ESPESSURA MÍNIMA DE 10MM X 35CM DE ALTURA. PASSAGEM PARA FIAÇÃO ELÉTRICA. APOIO/PÉS EMBORRACHADOS COM REGULAGEM DE ALTURA/NÍVEL. MEDIDAS DE CADA ESTAÇÃO DE TRABALHO: 120CM DE COMPRIMENTO X 70CM DE LARGURA X 75CM DE ALTURA.	UN	32	R\$ 1.053,400	R\$ 33.708,800



**REFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145**

7	58990	ESTANTE EM MDF COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3CM. COR PALHA. ESTANTE COM 5 PRATELEIRAS INTERNAS. APOIO/PÉS FIXOS COM ALTURA DE 10CM. MEDIDAS DA PRATELEIRA: 120CM DE COMPRIMENTO X 50CM DE PROFUNDIDADE X 200CM DE ALTURA.	UN	3	R\$ 1.962,204	R\$ 5.886,612
8	60075	ESTANTE EM MDF NA COR FREIJÓ. SENDO 01 (UMA) PEÇA DE MDF DE NO MÍNIMO 1,8CM DE ESPESSURA. COM AFASTAMENTO DE 1,8CM PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO ELÉTRICA, FEITO NO PRÓPRIO MDF. BORDA DE 1,8CM DE ESPESSURA EM TODA SUA EXTENSÃO, PERFAZENDO UM TOTAL DE 3,6CM DE ESPESSURA NA LATERAL. COM 3 (TRÊS) PRATELEIRAS DE MDF NA COR PALHA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3CM E 2,53 METROS DE COMPRIMENTO. COM 1 (UM) MÓVEL MEDINDO 244CM DE COMPRIMENTO X 50CM DE PROFUNDIDADE X 68,1CM DE ALTURA, COM 4 (QUATRO) PORTAS EM MDF DE 1,5CM DE ESPESSURA NA COR PALHA E 1 (UMA) PRATELEIRA INTERNA FIXA DE 3CM DE ESPESSURA NA COR PALHA. COM 4 (QUATRO) ROLDANAS EM AÇO E RODÍZIO EM SILICONE, CONFORME PROJETO ESPECÍFICO INCLUINDO DOBRADIÇAS, PUXADORES, ETC. MEDIDA DA ESTANTE: 250CM DE COMPRIMENTO X 365CM DE ALTURA X 50CM DE PROFUNDIDADE - Estantes da Procuradoria	UN	4	R\$ 4.937,667	R\$ 19.750,668
9	58991	ESTANTE EM MDF, SENDO 01 (UM) PAINEL/PEÇA DE MDF DE NO MÍNIMO 1,8CM DE ESPESSURA. COM AFASTAMENTO DE 1,8CM PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO ELÉTRICA, FEITO NO PRÓPRIO MDF. BORDA DE 1,8CM DE ESPESSURA EM TODA SUA EXTENSÃO, PERFAZENDO TOTAL DE 3,60CM DE ESPESSURA EM TODA LATERAL. ESTANTE EM MDF NA COR FREIJÓ. ESTANTE EM MDF COM TAMPO DE ESPESSURA 3CM LAQUEADO NA COR BEGE. VIDRO E PORTAS COM ESPESSURA DE 2CM, LAQUEADAS NA COR BEGE. CONFORME PROJETO MOBILIÁRIO ESPECÍFICO. MEDIDAS DO PAINEL 620CM DE COMPRIMENTO X 368CM DE ALTURA X 60CM DE PROFUNDIDADE. COM PRATELEIRAS DE 45CM DE PROFUNDIDADE X 3CM DE ESPESSURA NA COR FREIJÓ. - Estante da Sala do Prefeito.	UN	1	R\$ 13.370,000	R\$ 13.370,000
10	60078	ESTANTE EM MDF, SENDO 01 (UMA) PEÇA DE MDF DE NO MÍNIMO 1,8CM DE ESPESSURA. COM AFASTAMENTO DE 1,8CM PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO ELÉTRICA, FEITO NO PRÓPRIO MDF. BORDA DE 1,8CM DE ESPESSURA EM TODA SUA EXTENSÃO. ESTANTE EM MDF NA COR FREIJÓ. COM 2 (DOIS) MÓVEIS DE 4 (QUATRO) PORTAS E 4 (QUATRO) GAVETAS CADA LADO, COM NO MÍNIMO 6 (SEIS) PÉS/ROLDANAS EM AÇO E	UN	1	R\$ 10.291,750	R\$ 10.291,750



**REFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145**

		RODÍZIOS DE SILICONE EM CADA MÓVEL. 4 (QUATRO) PRATELEIRAS. REVESTIMENTO EM PAINEL DE MDF DE 1,8CM DE ESPESSURA NA COR FREIJÓ. PRATELEIRAS EM MDF DE 3,0CM DE ESPESSURA NA COR PALHA. PORTAS EM MDF DE 1,8CM DE ESPESSURA NA COR PALHA. ESTANTE PLANEJADA CONFORME PROJETO ESPECIFICO, INCLUINDO DOBRADIÇAS, PUXADORES, ETC. ESPESSURAS INDICADAS NO PROJETO. MEDIDAS TOTAL 675CM DE COMPRIMENTO X 365CM DE ALTURA X 105CM DE LARGURA. Estantes da Assessoria de Comunicação.				
11	60076	ESTANTE EM MDF, SENDO 01 (UMA) PEÇA DE MDF DE NO MÍNIMO 1,8CM DE ESPESSURA. COMAFASTAMENTO DE 1,8CM PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO ELÉTRICA, FEITO NO PRÓPRIO MDF. BORDA DE 1,8CM DE ESPESSURA EM TODA SUA EXTENSÃO, PERFAZENDO UM TOTAL DE 3,6CM DE LARGURA NAS LATERAIS. COM 2 (DOIS) MÓVEIS, ARMÁRIOS, CONFECCIONADOS EM MFD NA CORPALHA COM 4 (QUATRO) PORTAS E 1 (UMA) PRATELEIRA INTERNA, MEDINDO 232CM DE COMPRIMENTO X 75CM DE ALTURA X 45CM DE PROFUNDIDADE X 3CM DE ESPESSURA. 3 (TRÊS) PRATELEIRAS EM MDF NA COR PALHA, MEDINDO 232CM DE COMPRIMENTO X 3CM DE ESPESSURA. ESTANTE PLANEJADA CONFORME PROJETO ESPECIFICO, INCLUINDO DOBRADIÇAS, PUXADORES, ETC. ESPESSURAS INDICADAS NO PROJETO. MEDIDAS TOTAIS DA ESTANTE EM MDF NA COR FREIJÓ: 675CM DE COMPRIMENTO X 365CM DE ALTURA X 105CM DE PROFUNDIDADE. Estante do Hall Inferior	UN	1	R\$ 11.494,250	R\$ 11.494,250
12	60077	ESTANTE EM MDF, SENDO 01 (UMA) PEÇA DE MDF DE NO MÍNIMO 1,8CM DE ESPESSURA. COMAFASTAMENTO DE 1,8CM PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO ELÉTRICA, FEITO NO PRÓPRIO MDF. BORDA DE 1,8CM DE ESPESSURA EM TODA SUA EXTENSÃO, PERFAZENDO UM TOTAL DE 3,6CM DE LARGURA NAS LATERAIS. COM 2 (DOIS) MÓVEIS, ARMÁRIOS, CONFECCIONADOS EM MFD NA CORPALHA COM 4 (QUATRO) PORTAS E 1 (UMA) PRATELEIRA INTERNA, MEDINDO 232CM DE COMPRIMENTO X 75CM DE ALTURA X 45CM DE PROFUNDIDADE X 3CM DE ESPESSURA. 3 (TRÊS) PRATELEIRAS EM MDF NA COR PALHA, MEDINDO 232CM DE COMPRIMENTO X 3CM DE ESPESSURA. ESTANTE PLANEJADA CONFORME PROJETO ESPECIFICO, INCLUINDO DOBRADIÇAS, PUXADORES, ETC. ESPESSURAS INDICADAS NO PROJETO. MEDIDAS TOTAIS DA ESTANTE EM MDF NA COR FREIJÓ: 675CM DE COMPRIMENTO X 365CM DE ALTURA X 105CM DE PROFUNDIDADE. Estante do Hall de Entrada	UN	1	R\$ 11.494,250	R\$ 11.494,250



**REFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145**

		Superior.				
13	60074	ESTANTE EM MDF, SENDO 01 (UMA) PEÇA DE MDF DE NO MÍNIMO 1,8CM DE ESPESSURA. COMAFASTAMENTO DE 1,8CM PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO ELÉTRICA, FEITO NO PRÓPRIO MDF. BORDA DE 1,8CM DE ESPESSURA EM TODA SUA EXTENSÃO. ESTANTE EM MDF NA COR FREIJÓ. ESTANTE PLANEJADA COM TAMPO EM MDF LAQUEADO NA COR VINHO/BORDÔ. ESTANTE EM MDF PLANEJADA CONFORME PROJETO ESPECIFICO, INCLUINDO DOBRADIÇAS, PUXADORES, ETC. ESPESSURAS INDICADAS NO PROJETO. MEDIDAS DA ESTANTE 620CM DE COMPRIMENTO X 365CM DE ALTURA X 45CM DE PROFUNDIDADE X 3CM DE ESPESSURA. Estante da Sala da Chefe de Gabinete	UN	1	R\$ 13.713,575	R\$ 13.713,575
14	58992	GAVETEIRO VOLANTE COM 4 (QUATRO) GAVETAS, CONFECCIONADO EM MDF NA COR PALHA. ESPESSURA MÍNIMA 3CM. PUXADORES EM ALUMÍNIO, TIPO CAVA. NO MÍNIMO 4 (QUATRO) ROLDANAS EM AÇO E RODÍZIOS EM SILICONE. MEDIDAS 40CM DE LARGURA X 50CM DE PROFUNDIDADE X 70CM DE ALTURA.	UN	17	R\$ 515,120	R\$ 8.757,040
15	58993	MESA DE CANTO EM MDF. FORMATO QUADRADO. MEDINDO 50CM DE LARGURA X 50CM DE COMPRIMENTO X 35CM DE ALTURA. ESTRUTURA EM MDF DE 3CM DE ESPESSURA, NO MÍNIMO 4 (QUATRO) ROLDANAS EM AÇO E RODÍZIOS EM SILICONE. MDF NA COR PALHA. TAMPO DE VIDRO TEMPERADO TRANSLÚCIDO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 10MM.	UN	11	R\$ 564,600	R\$ 6.210,600
16	58994	MESA DE CENTRO EM MDF. FORMATO QUADRADO. MEDINDO 80CM DE LARGURA X 80CM DE COMPRIMENTO X 35CM DE ALTURA. ESTRUTURA EM MDF DE 3CM DE ESPESSURA, NO MÍNIMO 4 (QUATRO) ROLDANAS EM AÇO E RODÍZIOS EM SILICONE. MDF NA COR PALHA. TAMPO DE VIDRO TEMPERADO TRANSLÚCIDO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 10MM.	UN	2	R\$ 1.133,000	R\$ 2.266,000
17	58995	MESA DE REUNIÃO EM MDF. ESPESSURA MÍNIMA 3CM. COR FREIJÓ. COM 6 (SEIS) CAIXAS PARA TOMADAS. COM REFORÇO ENTRE AS PEÇAS, PARA SUSTENTAÇÃO DA MESA, COM MEDIDA DE 244CM DE COMPRIMENTO X 30CM DE ALTURA X 3CM DE ESPESSURA. NO MÍNIMO 2 (DUAS) BASES/PÉS DE APOIO COM SAPATA PARA REGULAGEM DE ALTURA/NÍVEL. APOIO/PÉS EMBORRACHADOS. MEDIDAS DA MESA 250CM DE COMPRIMENTO X 120CM DE LARGURA X 75CM DE ALTURA.	UN	3	R\$ 2.095,167	R\$ 6.285,501
18	58996	MESA DE REUNIÃO EM MDF COM ESPESSURA MÍNIMA 3CM. COM 10 (DEZ) CAIXAS PARA TOMADAS. COR FREIJÓ. COM REFORÇO EM MDF, ENTRE AS PEÇAS. MEDIDA DO REFORÇO 3CM DE ESPESSURA X 30CM DE LARGURA. NO	UN	1	R\$ 5.063,725	R\$ 5.063,725



**REFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145**

		MÍNIMO 3 (TRÊS) BASES/PÉS DE APOIO COM SAPATA PARA REGULAGEM DE ALTURA/NÍVEL. MEDIDA DA MESA: 600CM DE COMPRIMENTO X 120CM DE LARGURA X 75CM DE ALTURA.				
19	58997	MESA EM MDF ESPESSURA MÍNIMA 3,0CM. COM REFORÇO EM MDF DE 30CM DE LARGURA X 144CM DE COMPRIMENTO X 3CM DE ESPESSURA. COR FREIJÓ. PÉ/APOIO EMBORRACHADO COM REGULAGEM DE NÍVEL/ALTURA. PASSAGEM PARA FIAÇÃO ELÉTRICA. MEDIDAS 150CM DE COMPRIMENTO X 70CM DE LARGURA X 75CM DE ALTURA	UN	3	R\$ 964,000	R\$ 2.892,000
20	59013	MESA EM MDF ESPESSURA MÍNIMA 3CM. COR FREIJÓ. REFORÇO ENTRE AS PEÇAS, CONFECIONADO EM MDF NA COR FREIJÓ, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3CM X 30CM DE ALTURA X 194CM DE COMPRIMENTO, ENTRE AS PEÇAS. APOIO/PÉS EMBORRACHADOS COM REGULAGEM DE ALTURA. MEDIDAS 200CM DE COMPRIMENTO X 70CM DE LARGURA X 75CM DE ALTURA	UN	6	R\$ 1.294,530	R\$ 7.767,180
21	58999	MESA EM MDF ESPESSURA MÍNIMA 3CM. COR FREIJÓ. REFORÇO ENTRE AS PEÇAS, CONFECIONADO EM MDF NA COR FREIJÓ, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3CM X 30CM DE ALTURA X 244CM DE COMPRIMENTO. APOIO/PÉS EMBORRACHADO COM REGULAGEM DE ALTURA/NÍVEL. COM PASSAGEM PARA FIAÇÃO ELÉTRICA. MEDIDAS DA MESA 250CM DE COMPRIMENTO X 70CM DE LARGURA X 75CM DE ALTURA.	UN	2	R\$ 1.552,120	R\$ 3.104,240
22	59000	MÓVEL EM MDF. ESPESSURA MÍNIMA DE 3CM. COR FREIJÓ. COM GAVETA EM LINHA E RODÍZIO. COM NO MÍNIMO 4 (QUATRO) ROLDANAS EM AÇO E RODÍZIOS EM SILICONE. PUXADOR EM ALUMÍNIO, MODELO CAVA. MEDIDAS 120CM DE COMPRIMENTO X 40CM DE PROFUNDIDADE X 30CM DE ALTURA.	UN	2	R\$ 653,360	R\$ 1.306,720
23	59003	PAINEL DE MDF, SENDO 01 (UMA) PEÇA DE MDF DE NO MÍNIMO 1,8CM DE ESPESSURA. COM AFASTAMENTO DE 1,8CM PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO ELÉTRICA, FEITO NO PRÓPRIO MDF. BORDA DE 1,8CM DE ESPESSURA EM TODA SUA EXTENSÃO, PERFAZENDO UM TOTAL DE 3,60CM DE LARGURA EM TODAS LATERAIS. MEDIDAS 834X365CM INCLUINDO 1 (UMA) PORTA DE GIRO (PORTA DE ACESSO), MEDINDO 80X210CM, CONFORME PROJETO. Painel das Salas do Prefeito e Chefe de Gabinete.	m2	60,88	R\$ 219,058	R\$ 13.336,251
24	59001	PAINEL EM MDF. SENDO 01 (UMA) PEÇA DE MDF DE NO MÍNIMO 1,8CM DE ESPESSURA. COM AFASTAMENTO DE 1,8CM PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO ELÉTRICA, FEITO NO PRÓPRIO MDF. BORDA DE 1,8CM DE ESPESSURA EM TODA SUA EXTENSÃO, PERFAZENDO UM TOTAL DE 3,60CM DE LARGURA EM TODAS LATERAIS. INCLUINDO 2	m2	40	R\$ 191,824	R\$ 7.672,960



**REFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão  
Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

		(DUAS) PORTAS DE GIRO, PORTA DE ACESSO, MEDINDO 80X210CM, CONFORME PROJETO. DIMENSÕES 1096CM DE COMPRIMENTO X 365CM DE ALTURA. - Painel da Sala de Reunião (maior)				
25	59002	PAINEL EM MDF. SENDO 01 (UMA) PEÇA DE MDF DE NO MÍNIMO 1,8CM DE ESPESSURA. COM AFASTAMENTO DE 1,8CM PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO ELÉTRICA, FEITO NO PRÓPRIO MDF. BORDA DE 1,8CM DE ESPESSURA EM TODA SUA EXTENSÃO, PERFAZENDO UM TOTAL DE 3,6CM DE LARGURA EM TODAS LATERAIS. MEDIDAS DO PAINEL 1249CM DE COMPRIMENTO X 365CM DE ALTURA.	m2	91,18	R\$ 199,964	R\$ 18.232,718
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01</b>						<b>R\$ 324.781,33</b>

4.1.1. O valor global estimado da licitação é de **R\$ 324.781,33 (trezentos e vinte e quatro mil, setecentos e oitenta e um reais e trinta e três centavos)**.

4.2. O desembolso se fará mediante rubrica da seguinte dotação orçamentária:

**0202.04.122.0001.20005.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha: 31 – 01 0000 0000 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – VERBA MUNICIPAL – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO**

**0204.04.062.0132.20008.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha: 84 – 01 0000 0000 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – VERBA MUNICIPAL – ADMINISTRAÇÃO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**

**0202.04.122.0001.20004.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha: 43 – 01 0000 0000 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – VERBA MUNICIPAL – OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**0201.04.122.0001.20002.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha: 14 – 01 0000 0000 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – VERBA MUNICIPAL – COORDENAÇÃO SETORIAL GABINETE**

**5. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO, DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

5.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a execução do serviço mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Araxá, comprovando a prestação dos serviços, e após assinatura e recebimento da Nota de Empenho.

5.1.1. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em



**REFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145**

nome da Prefeitura Municipal de Araxá, CNPJ nº 18.140.756/0001-00, o número de sua conta bancária, o nome do banco e a respectiva agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

5.1.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA**, diretamente ao responsável pela solicitação, que somente atestará a entrega/instalação dos móveis planejados e liberarão a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas. Recomenda-se o envio da Nota Fiscal também ao e-mail: [compras@araxa.mg.gov.br](mailto:compras@araxa.mg.gov.br).

5.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.2.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

5.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

5.4. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da **CONTRATADA** e com comprovação documental.

5.5. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas no Anexo I poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.6. O(s) serviço(s) objeto desta licitação será(ão) prestado(s) pela **CONTRATADA**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas no Edital e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93.

5.7. As requisições a serem emitidas para prestação do(s) serviço(s) descritos no Anexo I, não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens, reservando assim à Prefeitura Municipal de Araxá-MG o direito de **emissão da requisição de serviços de forma imediata**, conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.



**REFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão  
Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

5.8. A prestação do(s) serviço(s) só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo **CONTRATANTE**.

5.9. O fornecimento e montagem dos móveis planejados será efetuada em remessa única, com prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a partir do recebimento da Autorização de Compras/Empenho, durante a vigência do contrato.

5.10. No ato de entrega e montagem, o responsável pelo recebimento relacionará todos os itens recebidos de acordo com as especificações solicitadas.

5.11. No caso dos móveis planejados conterem especificações diferentes do solicitado, verificados pela inspeção dos requisitantes, estes deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da realização da inspeção.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.1. Caberá a **CONTRATADA**, além das responsabilidades resultantes do Edital, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

6.1.1. Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações do(s) serviço(s) a ser fornecido(s).

6.1.2. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do(s) serviço(s), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

6.1.3. Efetuar a prestação do(s) serviço(s) objeto(s) deste Edital, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

6.1.4. Efetuar a prestação do(s) serviços(s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e seus Anexos e no contrato.

6.1.5. Manter, durante todo o período de vigência do contrato objeto desta licitação 01 (um) preposto aceito pelo **CONTRATANTE**, para representação do fornecedor e sempre que for necessário.

6.1.6. Acatar as orientações do **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.



**REFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145**

6.1.7. Manter durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.1.8. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.

6.1.9. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do **CONTRATANTE** inerente ao objeto desta licitação.

6.1.10. Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6.1.11. Comunicar ao **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

6.1.12. Manter, durante a execução do contrato, a qualidade dos serviços ofertados.

6.1.13. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações com elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.14. A montagem e instalação dos móveis é de total responsabilidade da **CONTRATADA**.

6.1.15. Todos os materiais necessários para a confecção dos móveis planejados serão por conta da **CONTRATADA**.

6.1.16. A **CONTRATADA** deverá prestar garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses.

6.1.17. Efetuar a entrega e montagem dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o prazo de garantia não inferior a 36 (trinta e seis) meses a partir da data de emissão da nota fiscal.

6.1.18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos móveis, de acordo com os artigos 12,13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).



**REFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145**

6.1.19. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias os móveis com avarias ou defeitos.

6.1.20. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.1.21. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega e montagem, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.22. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

7.1. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa prestar o(s) serviço(s) objeto deste Edital e do contrato.

7.2. Acompanhar e fiscalizar a prestação do(s) serviço(s) objeto deste Edital e do contrato através da indicação de Comissão especialmente designada.

7.3. Assegurar-se da efetiva prestação do(s) serviço(s) descrito(s) no Anexo I – Termo de Referência, adjudicado ao licitante vencedor, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Edital, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

7.5. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação do(s) serviço(s) objeto deste Edital.

7.6. Rejeitar o(s) serviço(s) que a **CONTRATADA** prestar fora das especificações deste Edital e seus Anexos.

7.7. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este Edital.

7.8. Supervisionar a(s) execução(ões) do serviço(s), com preposto, efetuando a(s) ordem(ns) de serviço(s) através da área requisitante e/ou Departamento de Compras.

7.9. Determinar as quantidades, locais e forma das entregas dos objetos contratados, à **CONTRATADA**.



**REFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145**

7.10. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento.

## **8. VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

8.1. O contrato terá vigência a partir **da data de sua assinatura vigorando até 31/12/2018**, facultando-se ao **CONTRATANTE** rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

## **9. DA PRORROGAÇÃO:**

9.1. O contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do § 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

## **10. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

10.1. As quantidades pactuadas poderão sofrer acréscimos ou supressões no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos moldes estabelecidos pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO:**

11.1. As Secretarias Requisitantes serão competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, através da fiscal designada abaixo:

- ✓ Zeceli Campos Ribeiro
- ✓ Telefone: (34) 3664.5827
- ✓ CPF: 471.773.906-00
- ✓ Cargo: Assessor Executivo I da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão
- ✓ E-mail: [compras02@araxa.mg.gov.br](mailto:compras02@araxa.mg.gov.br) e [compras@araxa.mg.gov.br](mailto:compras@araxa.mg.gov.br)
  
- ✓ Luana Coelho de Lima
- ✓ Telefone: (34) 3691-7005
- ✓ CPF: 661.211.406-15
- ✓ Cargo: Assessor II de Informações Intertistucionais
- ✓ E-mail: [assessoria gabinete@araxa.mg.gov.br](mailto:assessoria gabinete@araxa.mg.gov.br)

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**



**REFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão  
Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

12.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela **CONTRATANTE**:

12.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

12.1.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Araxá;

12.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

12.1.4. Multas pecuniárias;

12.1.5. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização ao **CONTRATANTE** por perdas e danos.

12.2. A total inexecução dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

12.3. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

12.4. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.

12.5. As penalidades serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.

### **13. DA RESCISÃO:**

13.1. A **CONTRATADA** reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.

13.2. O Contrato está sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

a) Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida a **CONTRATADA**;



- b) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o **CONTRATANTE**;
- c) Judicial nos termos da Lei.

13.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

#### **14. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E DO JULGAMENTO:**

14.1. Abertos os envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

14.1.1. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, representado pelo menor valor total do objeto e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

14.1.2. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 14.1.1. o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

14.1.3. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) que contiverem opções de preços alternativos;
- c) que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- d) que não atenderem aos requisitos do item 5 do Edital;
- e) que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

14.1.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

14.2. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, representado pelo menor valor total do objeto, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

14.3. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados na Estimativa de Preços, decidindo, motivadamente, a respeito.



**REFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145**

14.4. Caso não se realize lances verbais, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação, podendo o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

14.5. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

14.6. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

14.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

14.8. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor, e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

14.9. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

14.10. Da sessão pública do Pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento, e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

14.11. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivos excepcionais, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente.

14.12. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

14.13. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## **15. DISPOSIÇÕES GERAIS:**



**REFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145**

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de ARAXÁ/MG, Departamento de Licitações, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Departamento de Licitações.

15.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes do Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subseqüentes aos ora fixados.

15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

15.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.6. É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento do(s) serviço(s) a promoção de diligência ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

15.7. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.8. As Normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.9. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

15.10. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do presente procedimento licitatório.

15.11. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros do Setor de Licitação, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por



**REFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145**

parte dos proponentes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

15.12. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/93).

15.13. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.14. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas, no Setor de Licitações, na Rua Alexandre Gondim, nº 112, Bairro Centro, CEP 38.183-100 na cidade de Araxá MG, disponível no site: [www.araxa.mg.gov.br](http://www.araxa.mg.gov.br) SEM ÔNUS, maiores informações na sede da Prefeitura no endereço acima, ou através do Telefone/Fax (34) 3691-7022 - 3691-7145, e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)

**LUCIMARY FÁTIMA DA SILVA ÁVILA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**MARIA APARECIDA RIOS**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**LIBÂNIA ROSA CANDIDO**  
**PREGOEIRA**



**REFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão  
Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

## ANEXO II

### MODELO DE TERMO DE C R E D E N C I A M E N T O

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a).  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº.  
\_\_\_\_\_, a **participar da Licitação** instaurada pelo Município de  
ARAXÁ/MG, na modalidade de Pregão Presencial Nº 08.066/2018, na qualidade de  
REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome  
da empresa \_\_\_\_\_ CNPJ/MF nº  
\_\_\_\_\_, bem como praticar os atos necessários para representa-la,  
inclusive para interpor ou desistir de recurso, receber citações, intimações, responder  
administrativa e judicialmente por seus atos, formular propostas, ofertas e lances de preços  
enfim, praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do proponente, nos  
termos do artigo 4º, inciso VI, da Lei 10.520/2002.

\_\_\_\_\_ em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome do dirigente da empresa  
Assinatura do dirigente da empresa  
**(firma reconhecida)**



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**ENQUADRAMENTO COMO MICRO-EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

[nome da empresa], endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], para fins do disposto no Edital Pregão Presencial Nº 08.066/2018, **D E C L A R A**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Declaro, mais, sob as penalidades desta lei, ser:

(        ) **MICROEMPRESA** - Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

(        ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

[local], \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.



**REFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão  
Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

-----  
Representante Legal ou Procurador do Licitante  
(nome e assinatura)  
**(firma reconhecida)**

-----  
Contador da Licitante e nº do CRC  
(nome e assinatura)  
**(firma reconhecida)**



**REFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão  
Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

#### **ANEXO IV**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de ARAXÁ (MG) que atende a todos os requisitos de habilitação constante do Edital de Pregão Presencial nº **08.066/2018** e se compromete a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

Nome do dirigente da empresa  
Assinatura do dirigente da empresa



**REFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão  
Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

## **ANEXO V**

### **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ-MG**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2018**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.066/2018**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA A NOVA SEDE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE DO PREFEITO, NO CENTRO ADMINISTRATIVO DE ARAXÁ-MG, conforme especificações e características constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.**

Nome da empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

E-mail (se houver):

Nome, dados pessoais, CPF, Identidade, endereço da pessoa indicada para assinatura do Contrato:

Apresentamos nossa proposta para a execução do objeto do referido Processo licitatório, pelos preços unitários e total aqui definidos, declarando que neles encontram-se incluídas, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil, instalação de toda estrutura necessária a prestação dos serviços e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data para a entrega das propostas conforme art.64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520/2002.

Declaramos ainda que, estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e nos seus respectivos anexos, estando plenamente cientes das obrigações e responsabilidades nele estabelecidas.

Depois de homologado o resultado, nos comprometemos a assinar o CONTRATO, no prazo determinado no documento de convocação.

Propomo-nos a prestar o(s) serviço(s) de forma imediata e aceitamos as condições de pagamento conforme determina o Edital.



**REFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão  
Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

Os móveis planejados serão entregues e montados na Avenida Rosália Isaura Araújo, 191, bairro Guilhermina Vieira Chaer – CEP: 38.180-802.

Lote 1	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO LOTE	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1				R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 1</b>					<b>R\$</b>

O valor global da presente proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Nome da empresa)  
(Nome e assinatura do representante legal da Proponente)  
CNPJ



**REFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão  
Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

## **ANEXO VI**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial Nº 08.066/2018, que nossa empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, não foi declarada inidônea nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome do dirigente da empresa  
Assinatura do dirigente da empresa



**REFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão  
Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

## **ANEXO VII**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante ou procurador DECLARA ao Município de ARAXÁ (MG), e para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome do dirigente da empresa  
Assinatura do dirigente da empresa



**REFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão  
Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO  
SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA**

A empresa....., inscrito (a)  
no CNPJ N°....., por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade  
N°..... e do CPF N°....., **DECLARA** que não  
possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa  
pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no Art. 18,  
XII da Lei 12.708/2012.

Por ser verdade firmo presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome do dirigente da empresa  
Assinatura do dirigente da empresa



**ANEXO IX**

**MODELO DE MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAXÁ – PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA \_\_\_\_\_**

**Pregão Presencial Nº 08.066/2018**  
**Contrato nº \_\_\_\_\_/2018**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG – PREFEITURA MUNICIPAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.140.756/0001-00, com sede nesta cidade de Araxá-MG, à Rua Presidente Olegário Maciel, 306, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Aracely de Paula**, brasileiro, inscrito no C.P.F. nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_ à Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu sócio-administrador, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no C.P.F. sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do Pregão Nº 08.066/2018, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços para fornecimento e instalação de móveis planejados, conforme objeto abaixo e a proposta apresentada pela **CONTRATADA** no referido certame, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, sujeitando-se as partes contratantes às normas constantes da Lei Municipal nº 4.724, de 09 de agosto de 2005, Decreto Municipal nº 404 de 06 de setembro de 2005, pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

1.1. Constitui objeto deste instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA A NOVA SEDE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE DO PREFEITO, NO CENTRO ADMINISTRATIVO DE ARAXÁ-**



**REFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão  
Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

**MG**, conforme especificações e características constantes do Termo de Referência - Anexo I, deste Edital Pregão Presencial Nº 08.066/2018.

1.2. Vinculam-se ao presente Contrato o Edital do Pregão Presencial Nº 08.066/2018, seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

2.1. O preço global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **CONTRATADA**, sendo os seguintes preços unitários:

LOTE 1	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO LOTE	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1				R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 1</b>					<b>R\$</b>

2.2. Os pagamentos serão feitos da seguinte forma:

2.2.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a execução do serviço, mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Araxá, comprovando a prestação dos serviços, e após assinatura e recebimento da Nota de Empenho.

2.2.1.1. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Araxá, CNPJ nº 18.140.756/0001-00, o número de sua conta bancária, o nome do banco e a respectiva agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

2.2.1.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA**, diretamente ao responsável pela solicitação, que somente atestará a entrega/instalação dos móveis planejados e liberarão a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas. Recomenda-se o envio da Nota Fiscal também ao e-mail: [compras@araxa.mg.gov.br](mailto:compras@araxa.mg.gov.br).

2.2.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do(s) serviço(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



**REFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145**

2.2.3. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

2.2.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

2.2.5. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da **CONTRATADA** e com comprovação documental.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS:**

3.1. No(s) preço(s) proposto(s) estão incluídos, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil, instalação de toda estrutura necessária a prestação dos serviços e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

4.1. O(s) serviço(s) objeto deste contrato será(ão) prestado(s) pela **CONTRATADA**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas no Edital Pregão Presencial Nº 08.066/2018 e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93.

4.2. As requisições a serem emitidas para prestação do(s) serviço(s) objeto deste contrato, não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens, reservando assim à Prefeitura Municipal de Araxá-MG o direito de **emissão da requisição dos serviços de forma imediata**, conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.

4.3. A prestação do(s) serviço(s) só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo **CONTRATANTE**.

4.4. O fornecimento e montagem dos móveis planejados será efetuada em remessa única, com prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a partir do recebimento da Autorização de Compras/Empenho, durante a vigência do contrato.



**REFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145**

4.5. No ato de entrega e montagem, o responsável pelo recebimento relacionará todos os itens recebidos de acordo com as especificações solicitadas.

4.6. No caso dos móveis planejados conterem especificações diferentes do solicitado, verificados pela inspeção dos requisitantes, estes deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da realização da inspeção.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:**

5.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida pela fiscal designada abaixo à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação do(s) serviço(s), e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A **CONTRATANTE** deverá ser informada de quaisquer irregularidades por ventura levantadas pelo seu representante na execução do contrato, sendo a **CONTRATANTE** responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenha sido informado.

- ✓ Zeceli Campos Ribeiro
- ✓ Telefone: (34) 3664.5827
- ✓ CPF: 471.773.906-00
- ✓ Cargo: Assessor Executivo I da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão
- ✓ E-mail: [compras02@araxa.mg.gov.br](mailto:compras02@araxa.mg.gov.br) e [compras@araxa.mg.gov.br](mailto:compras@araxa.mg.gov.br)
  
- ✓ Luana Coelho de Lima
- ✓ Telefone: (34) 3691-7005
- ✓ CPF: 661.211.406-15
- ✓ Cargo: Assessor II de Informações Interinstitucionais
- ✓ E-mail: [assessoria gabinete@araxa.mg.gov.br](mailto:assessoria gabinete@araxa.mg.gov.br)

5.1.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

5.1.3. A **CONTRATANTE** reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**



**REFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145**

6.1. Caberá a **CONTRATADA**, além das responsabilidades resultantes do Edital Pregão Presencial **Nº 08.066/2018**, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

6.1.1. Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações do(s) serviço(s) a ser fornecido(s).

6.1.2. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do(s) serviço(s), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

6.1.3. Efetuar a prestação do(s) serviço(s) objeto(s) deste Edital, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

6.1.4. Efetuar a prestação do(s) serviços(s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e seus Anexos e no contrato.

6.1.5. Manter, durante todo o período de vigência do contrato objeto desta licitação 01 (um) preposto aceito pelo **CONTRATANTE**, para representação do fornecedor e sempre que for necessário.

6.1.6. Acatar as orientações do **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

6.1.7. Manter durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.1.8. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.

6.1.9. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do **CONTRATANTE** inerente ao objeto desta licitação.

6.1.10. Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.



**REFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145**

6.1.11. Comunicar ao **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerados.

6.1.12. Manter, durante a execução do contrato, a qualidade dos serviços ofertados.

6.1.13. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações com elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.14. A montagem e instalação dos móveis é de total responsabilidade da CONTRATADA.

6.1.15. Todos os materiais necessários para a confecção dos móveis planejados serão por conta da **CONTRATADA**.

6.1.16. A **CONTRATADA** deverá prestar garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses.

6.1.17. Efetuar a entrega e montagem dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o prazo de garantia não inferior a 36 (trinta e seis) meses a partir da data de emissão da nota fiscal.

6.1.18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos móveis, de acordo com os artigos 12,13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.19. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias os móveis com avarias ou defeitos.

6.1.20. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.1.21. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega e montagem, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.22. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.2. São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:



**REFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão  
Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

6.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa prestar o(s) serviço(s) objeto deste Edital e do contrato.

6.2.2. Acompanhar e fiscalizar a prestação do(s) serviço(s) objeto deste Edital e do contrato através da indicação de Comissão especialmente designada.

6.2.3. Assegurar-se da efetiva prestação do(s) serviço(s) descrito(s) no Anexo I – Termo de Referência, adjudicado ao licitante vencedor, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

6.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Edital, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

6.2.5. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação do(s) serviço(s) objeto deste Edital.

6.2.6. Rejeitar o(s) serviço(s) que a **CONTRATADA** prestar fora das especificações deste Edital e seus Anexos.

6.2.7. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este Edital.

6.2.8. Supervisionar a(s) execução(ões) do serviço(s), com preposto, efetuando a(s) ordem(ns) de serviço(s) através da área requisitante e/ou Departamento de Compras.

6.2.9. Determinar as quantidades, locais e forma das entregas dos objetos contratados, à **CONTRATADA**.

6.2.10. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

7.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas no Anexo I do Edital e na cláusula segunda deste contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

8.1. O presente contrato terá vigência a partir **da data de sua assinatura vigorando até 31/12/2018**, facultando-se ao **CONTRATANTE** rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.



## **CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO:**

9.1. O presente contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do § 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

10.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela **CONTRATANTE**:

10.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

10.1.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Araxá;

10.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

10.1.4. Multas pecuniárias;

10.1.5. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização ao **CONTRATANTE** por perdas e danos.

10.2. A total inexecução dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

10.3. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

10.4. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.

10.5. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa a **CONTRATADA**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.



**REFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão  
Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

10.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a **CONTRATADA** em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.7. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo, ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

10.8. A critério da administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pela **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

11.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

11.2. O contrato estará sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida a **CONTRATADA**;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para a **CONTRATANTE**: e,
- c) Judicial, nos termos da Lei.

11.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

12.1 As despesas decorrentes da execução deste instrumento no exercício de 2018 correrão por conta da Dotação Orçamentária número:

**0202.04.122.0001.20005.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha: 31 – 01 0000 0000 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – VERBA MUNICIPAL – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO**

**0204.04.062.0132.20008.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha: 84 – 01 0000 0000 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – VERBA MUNICIPAL – ADMINISTRAÇÃO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**



**REFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão  
Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

**0202.04.122.0001.20004.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha: 43 – 01 0000 0000 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – VERBA MUNICIPAL – OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**0201.04.122.0001.20002.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha: 14 – 01 0000 0000 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – VERBA MUNICIPAL – COORDENAÇÃO SETORIAL GABINETE**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REGÊNCIA:**

1.1. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei Municipal nº 4.724, de 09 de agosto de 2005, Decreto Municipal nº 404 de 06 de setembro de 2005, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:**

14.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de ARAXÁ/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que também a subscrevem para que produza os efeitos legais.

Araxá-MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE ARAXÁ  
ARACELY DE PAULA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**EMPRESA**

**TESTEMUNHAS:**



**REFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão  
Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_  
Nome: Nome:  
C.P.F.: C.P.F.:



**REFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão  
Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

**ANEXO X**

**LAYOUT DOS MÓVEIS PLANEJADOS**

**DESCRIÇÃO DE MOBILIÁRIO**  
**GABINETE**

**Lote 01**

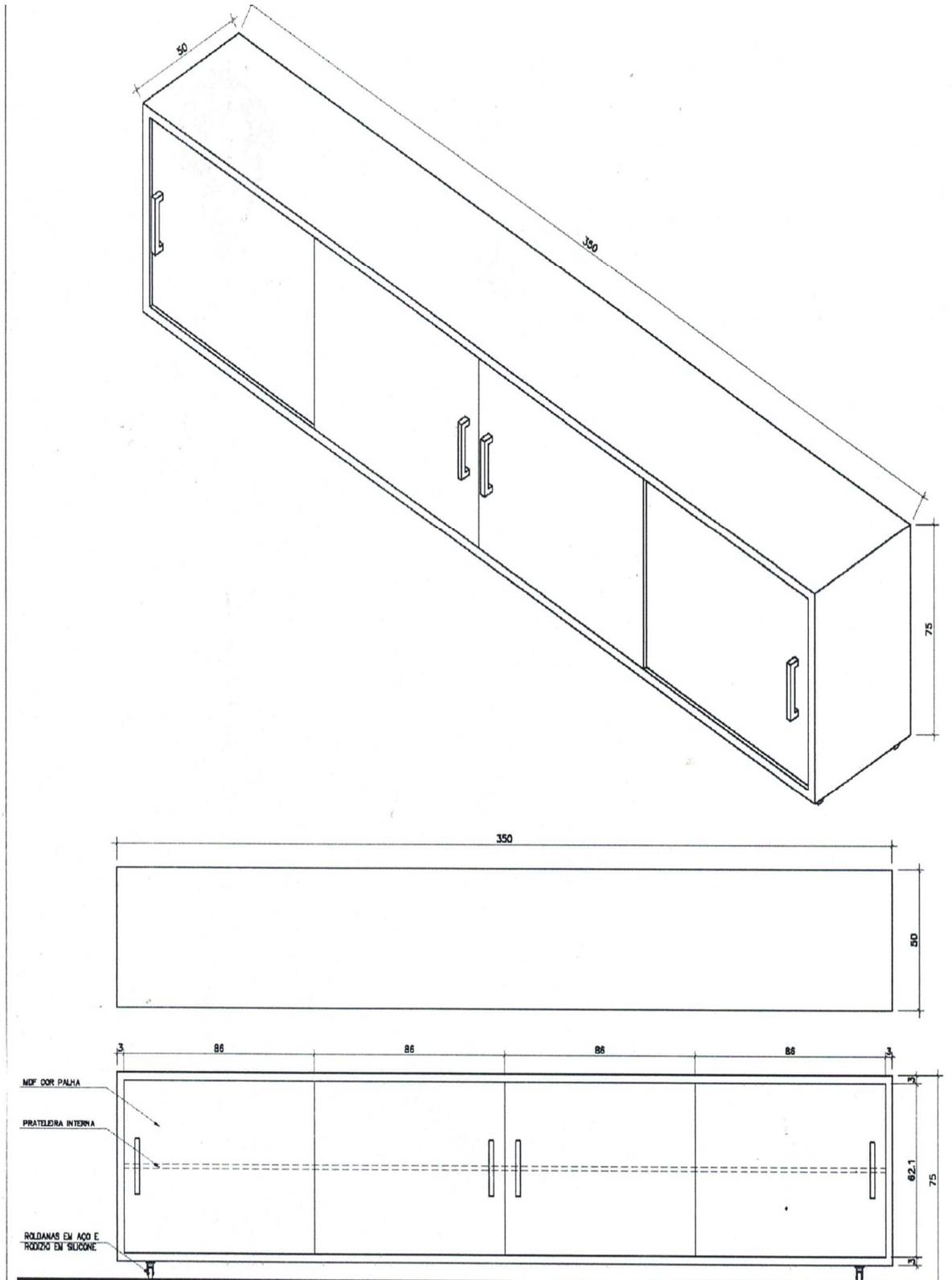


**REFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão  
Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

**ITEM 1**

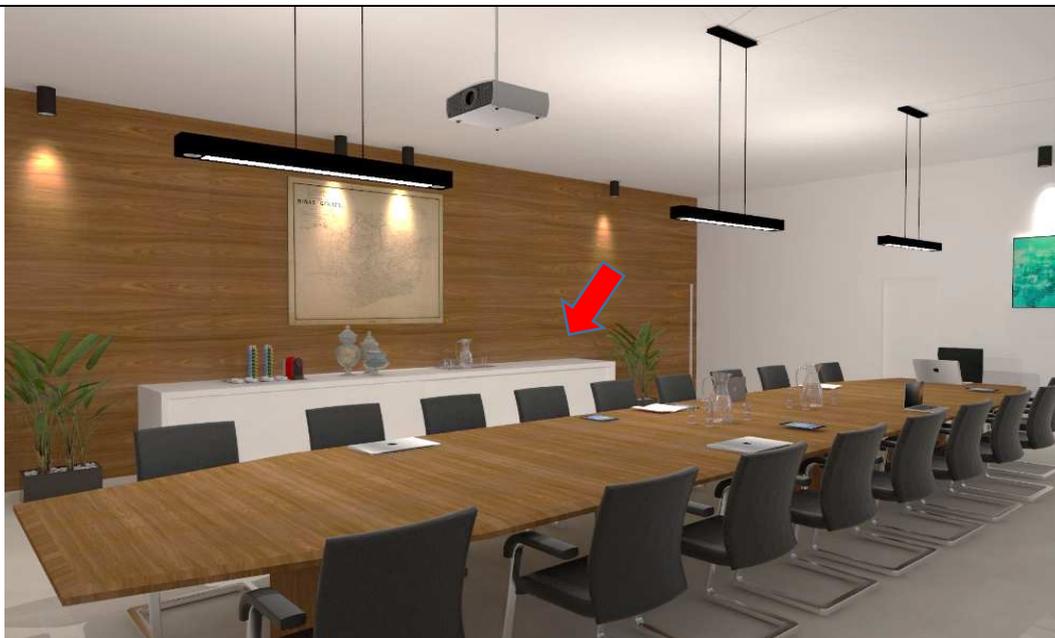


**REFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão  
Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145





**REFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão  
Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

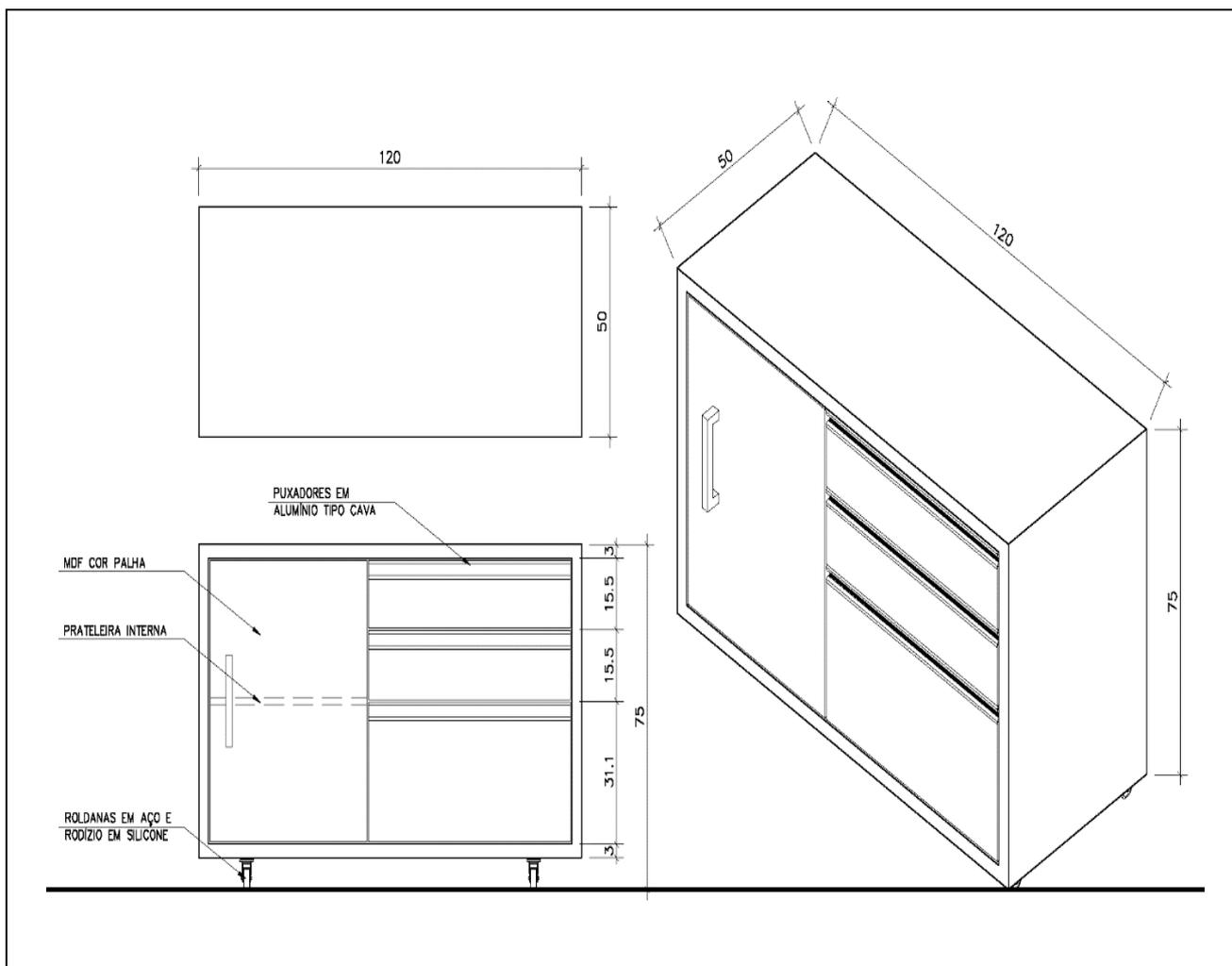


<b>AMBIENTE</b>	SALAS DE REUNIÃO 1 E 2	<b>TIPO</b>	ARMÁRIO
<b>DESCRIÇÃO</b> 58985	ARMÁRIO TIPO BUFFET EM MDF COM 1 PRATELEIRA INTERNA. ESPESSURA MÍNIMA 3CM. COR PALHA. COM NO MÍNIMO 4 (QUATRO) ROLDANAS EM AÇO E RODÍZIOS EM SILICONE. PUXADORESEM ALUMÍNIO. MEDIDAS 350CM DE COMPRIMENTO X 50CM DE PROFUNDIDADE X 75CM DE ALTURA.	<b>MATERIAL</b>	
<b>QUANTIDADE</b>	1	<b>UNIDADE</b>	UD



**REFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
 Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão  
 Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
 Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

**ITEM 2**

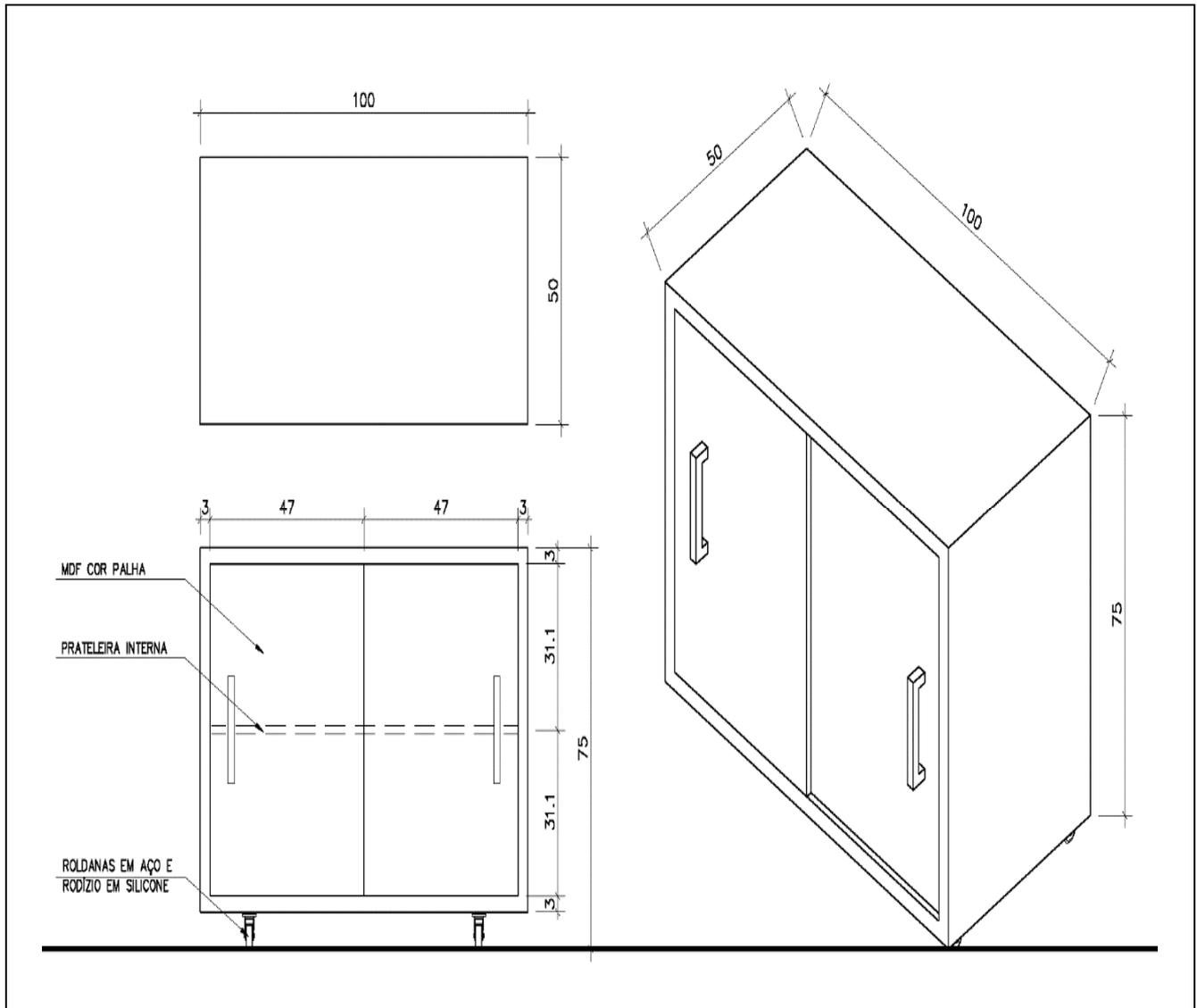


AMBIENTE	SALA DO PREFEITO	TIPO	ARMÁRIO
DESCRIÇÃO 58984	ARMÁRIO HORIZONTAL EM MDF DE ESPESSURA MÍNIMA DE 3CM. COR PALHA. ARMÁRIO COM 2 (DUAS) GAVETAS, 1 (UM) GAVETÃO E 1 (UMA) PORTA COM 1 (UMA) PRATELEIRA INTERNA. COM NO MÍNIMO 4 (QUATRO) ROLDANAS EM AÇO E RODÍZIOS EM SILICONE. PUXADORES EM ALUMÍNIO, MODELO CAVA PARA AS GAVETAS E GAVETÃO. MEDIDAS 120CM DE COMPRIMENTO X 50CM DE PROFUNDIDADE X 75CM DE ALTURA.	MATERIAL	
QUANTIDADE	65	UNIDADE	UD



**REFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão  
Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

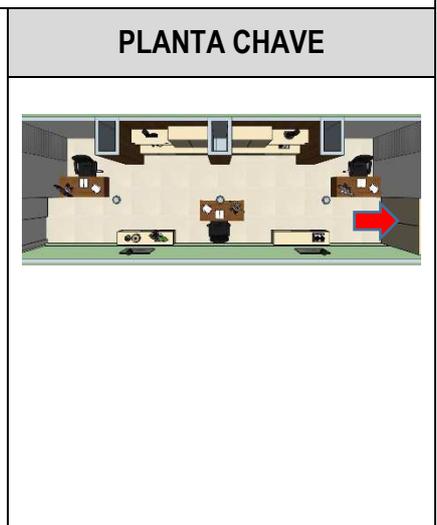
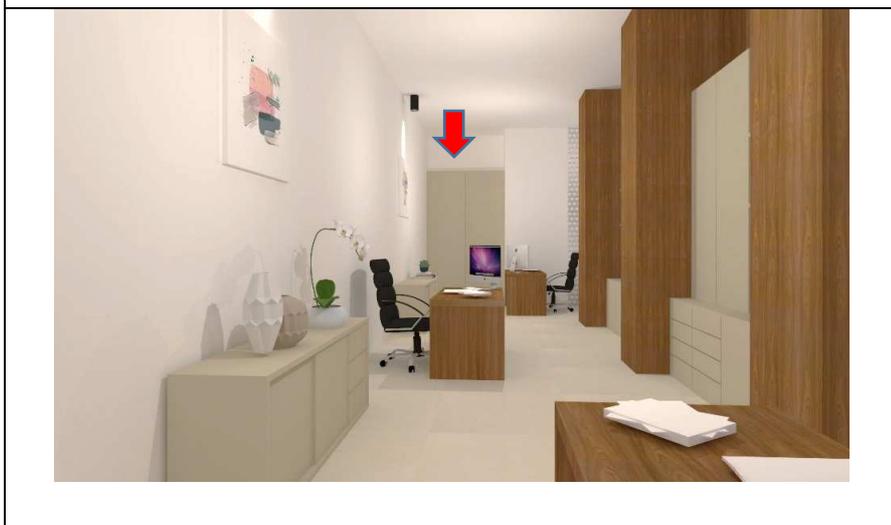
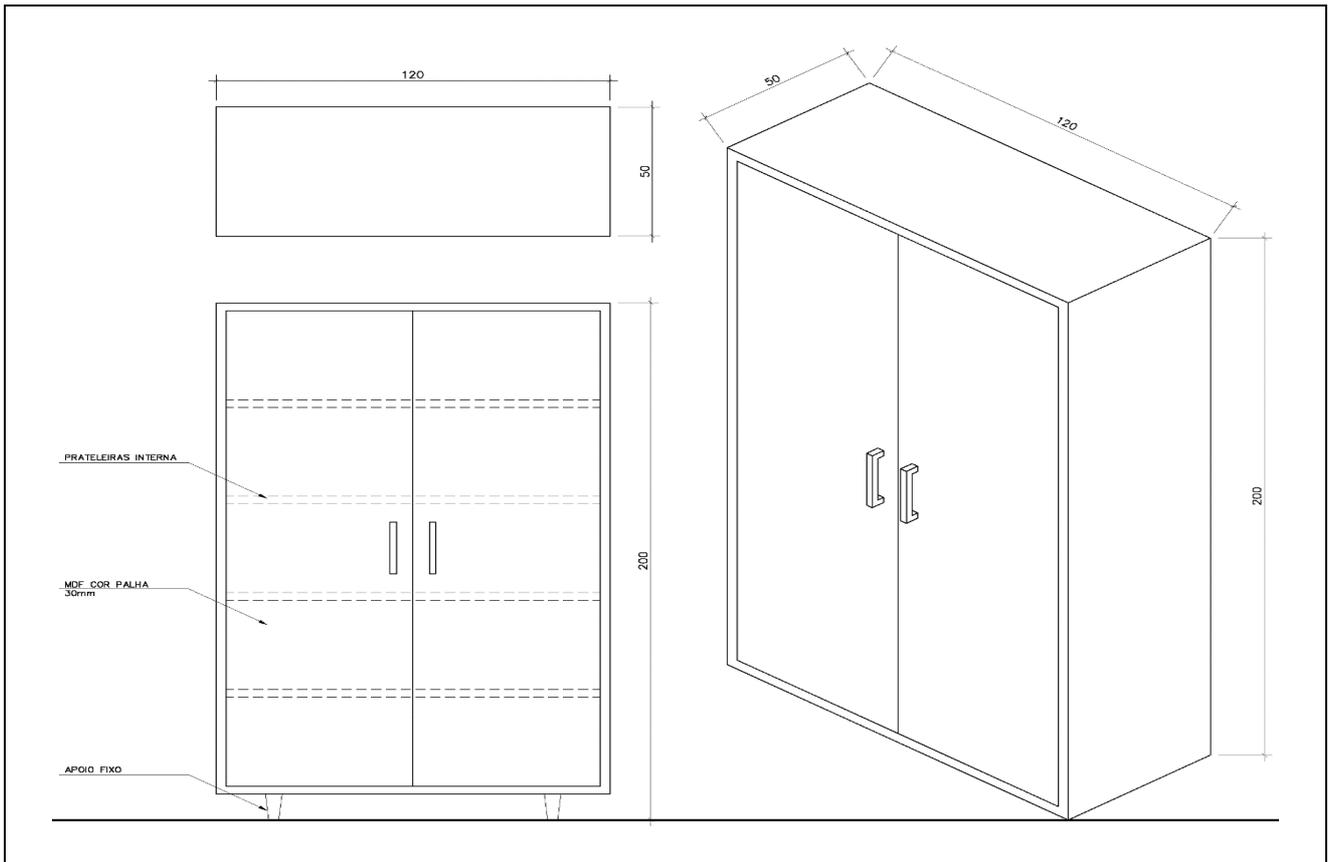
**ITEM 3**



<b>AMBIENTE</b>	SALA DOS ASSESSORES	<b>TIPO</b>	ARMÁRIOS
<b>DESCRIÇÃO</b> 59012	ARMARIO HORIZONTAL EM MDF 2 PORTAS. COR PALHA. ESPESSURA MÍNIMA 3CM. 1 (UMA) PRATELEIRA INTERNA. 04 (QUATRO) ROLDANAS EM AÇO E RODÍZIOS EM SILICONE. MEDIDAS 100CM DE COMPRIMENTO X 50CM DE PROFUNDIDADE X 75CM DE ALTURA.	<b>MATERIAL</b>	
<b>QUANTIDADE</b>	2	<b>UNIDADE</b>	UD



**ITEM 4**



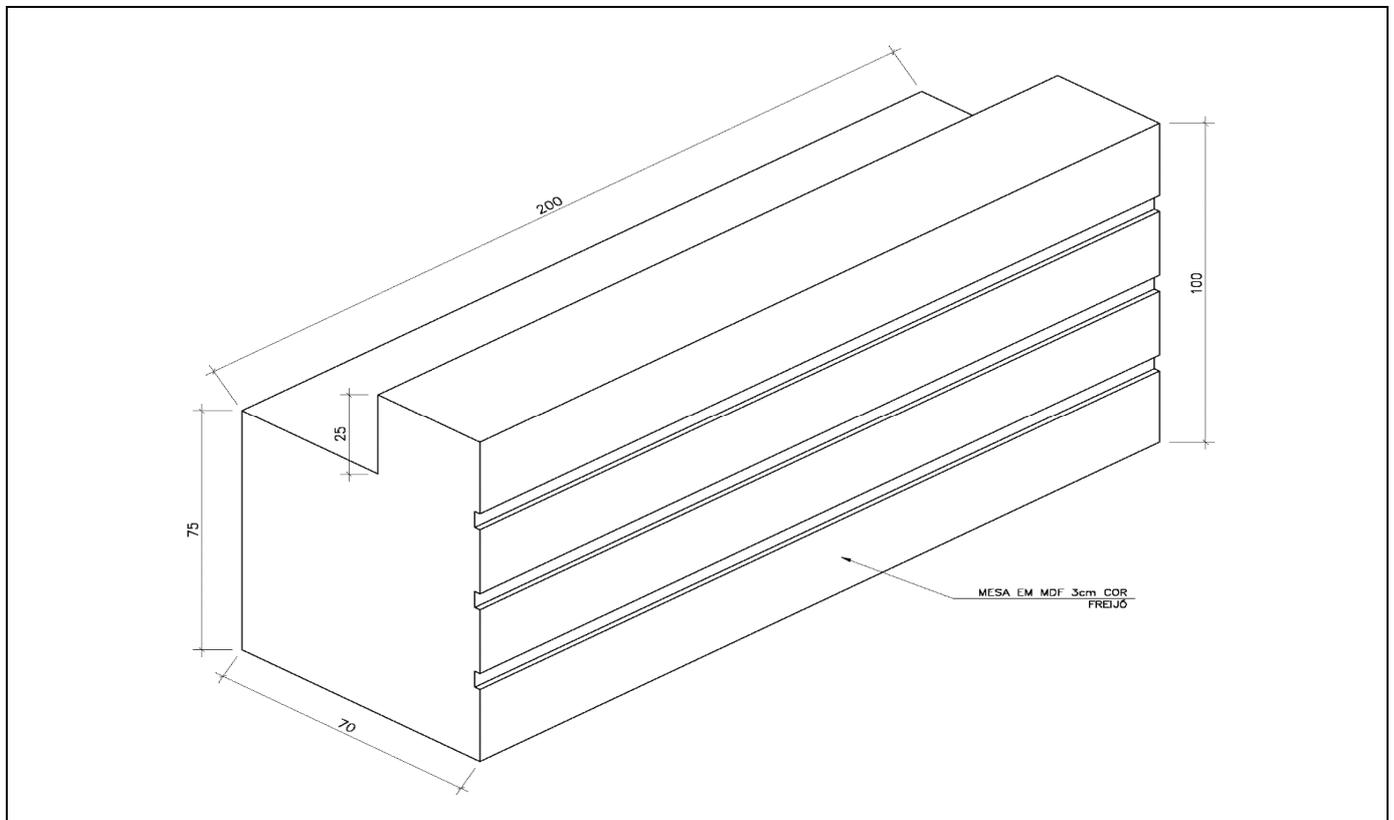
<b>AMBIENTE</b>	SALA DOS ASSESSORES	<b>TIPO</b>	ARMÁRIOS
-----------------	---------------------	-------------	----------



**REFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145**

<b>DESCRIÇÃO</b> 58986	ARMÁRIO VERTICAL COM 2 (DUAS) PORTAS E COM 5 (CINCO) PRATELEIRAS INTERNAS DE 43CM DE ALTURA/CADA. ARMÁRIO CONFECCIONADO EM MDF DE ESPESSURA MÍNIMA DE 3CM. COR PALHA. APOIO/PÉS FIXOS COM 10CM DE ALTURA. PUXADORES EM ALUMÍNIO. MEDIDAS TOTAIS DO ARMÁRIO: 120CM DE COMPRIMENTO X 50CM DE PROFUNDIDADE X 200CM DE ALTURA.	<b>MATERIAL</b>	
<b>QUANTIDADE</b>	22	<b>UNIDADE</b>	UD

**ITEM 5**





**REFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão  
Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145



**PLANTA CHAVE**

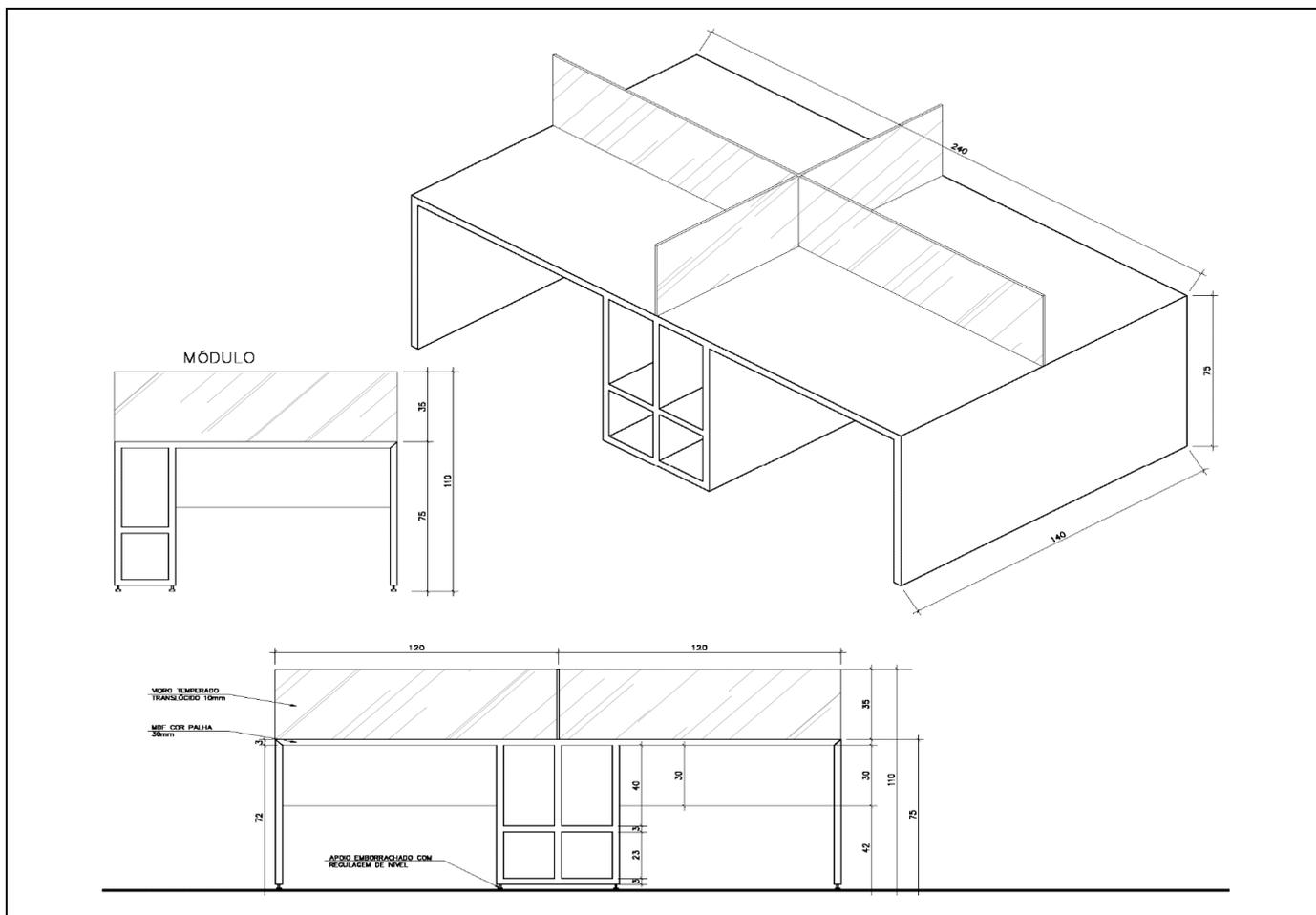


<b>AMBIENTE</b>	HALL INFERIOR E SUPERIOR	<b>TIPO</b>	BALCÃO
<b>DESCRIÇÃO</b> 58988	BALCÃO COM TAMPO, CONFECCIONADO EM MDF DE ESPESSURA MÍNIMA 3CM. BALCÃO NA COR FREIJÓ E TAMPO LAQUEADO NA COR PRETA. MEDIDAS 200CM DE COMPRIMENTO X 70CM DE PROFUNDIDADE X 100CM DE ALTURA.	<b>MATERIAL</b>	
<b>QUANTIDADE</b>	2	<b>UNIDADE</b>	UD

**ITEM 6**



**REFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
 Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão  
 Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
 Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

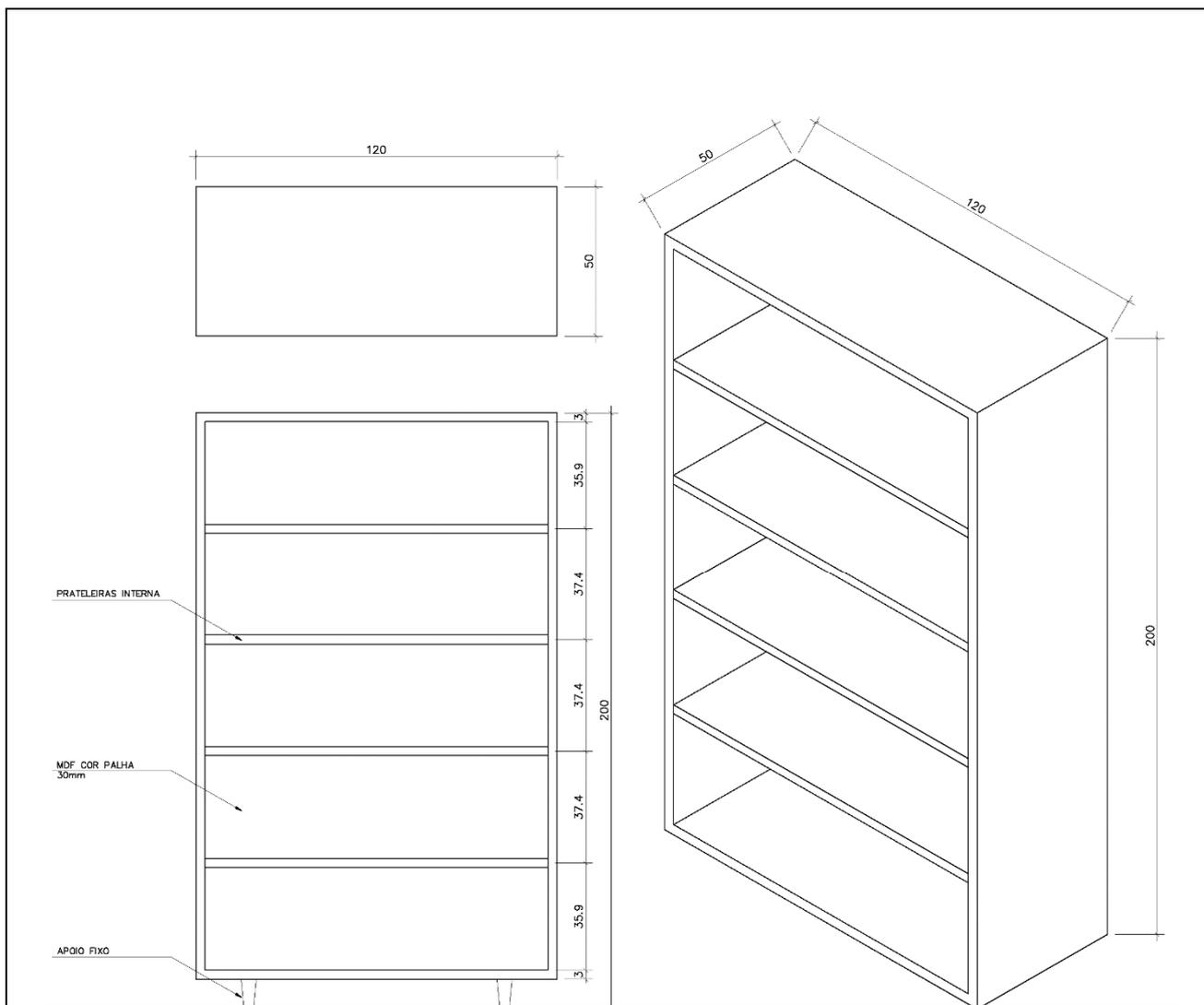


AMBIENTE	COMUNICAÇÃO E IMPRENSA e PROCURADORIA	TIPO	ESTAÇÕES
<b>DESCRIÇÃO</b> 58989	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM MDF COM ESPESSURA MÍNIMA 3CM. COM REFORÇO EM MDF DE 3CM DE ESPESSURA ENTRE AS PEÇAS, DE 30CM DE ALTURA X 111CM DE COMPRIMENTO. ESPAÇO PARA COLOCAÇÃO DE CPU COM 40CM DE ALTURA X 20CM DE LARGURA E DIVISÓRIA DE MDF COM 3CM DE ESPESSURA X 14CM DE LARGURA. COR FREIJÓ. COM DIVISÓRIA EM VIDRO TEMPERADO TRANSLUCIDO DE ESPESSURA MÍNIMA DE 10MM X 35CM DE ALTURA. PASSAGEM PARA FIAÇÃO ELÉTRICA. APOIO/PÉS EMBORRACHADOS COM REGULAGEM DE ALTURA/NÍVEL. MEDIDAS DE CADA ESTAÇÃO DE TRABALHO: 120CM DE COMPRIMENTO X 70CM DE LARGURA X 75CM DE ALTURA.	<b>MATERIAL</b>	
<b>QUANTIDADE</b>	32 (Módulos)	<b>UNIDADE</b>	UD



**REFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão  
Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

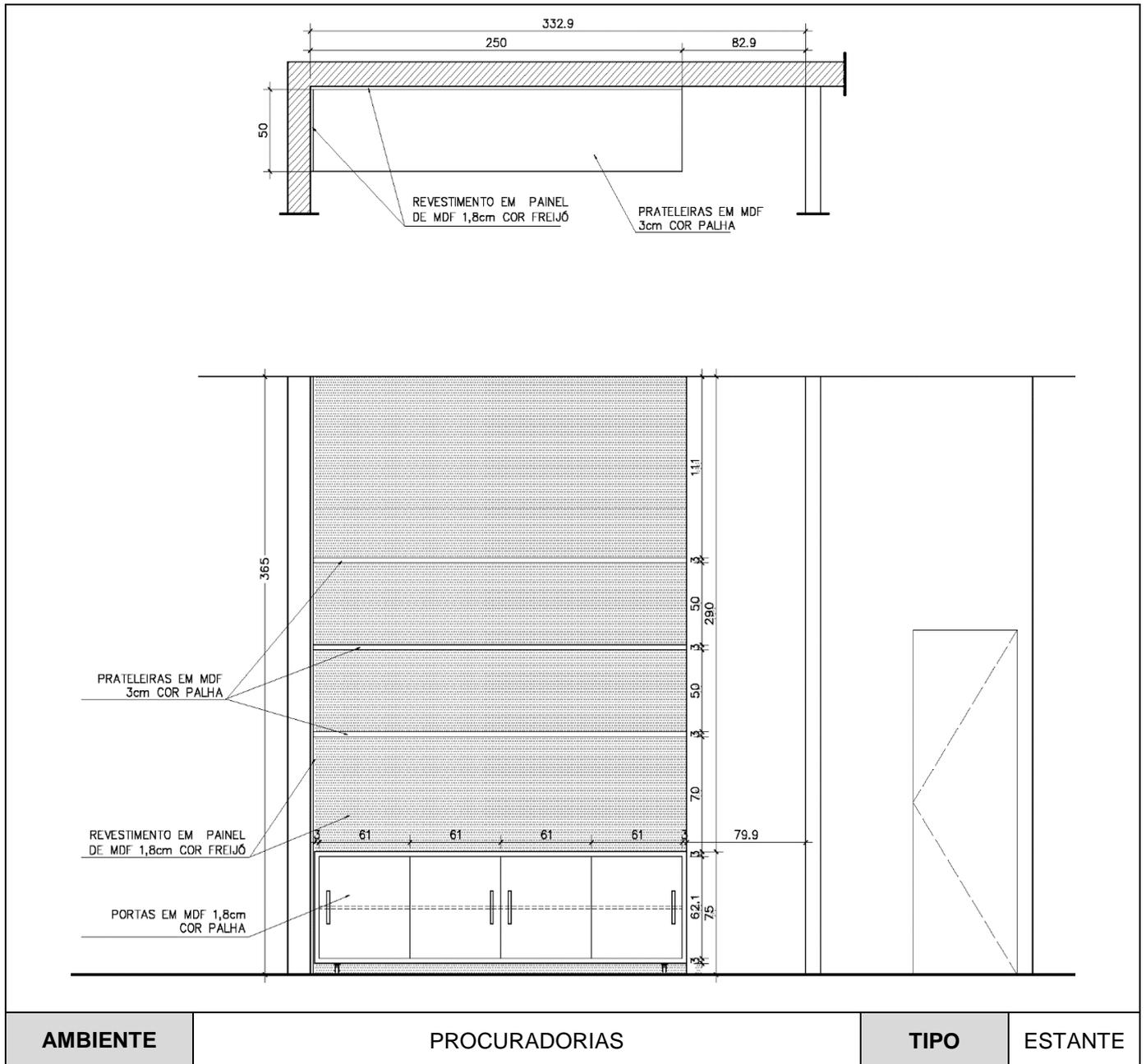
**ITEM 7**



AMBIENTE	OUVIDORIA	TIPO	ESTANTE
DESCRIÇÃO 58990	ESTANTE EM MDF COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3CM. COR PALHA. ESTANTE COM 5 PRATELEIRAS INTERNAS. APOIO/PÉS FIXOS COM ALTURA DE 10CM. MEDIDAS DA PRATELEIRA: 120CM DE COMPRIMENTO X 50CM DE PROFUNDIDADE X 200CM DE ALTURA.	MATERIAL	
QUANTIDADE	3	UNIDADE	UD



**ITEM 8**





**REFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145**

<b>DESCRIÇÃO</b> <b>60075</b>	ESTANTE EM MDF NA COR FREIJÓ. SENDO 01 (UMA) PEÇA DE MDF DE NO MÍNIMO 1,8CM DE ESPESSURA. COM AFASTAMENTO DE 1,8CM PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO ELÉTRICA, FEITO NO PRÓPRIO MDF. BORDA DE 1,8CM DE ESPESSURA EM TODA SUA EXTENSÃO, PERFAZENDO UM TOTALDE 3,6CM DE ESPESSURA NA LATERAL. COM 3 (TRÊS) PRATELEIRAS DE MDF NA COR PALHA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3CM E 2,53 METROS DE COMPRIMENTO. COM 1 (UM) MÓVEL MEDINDO 244CM DE COMPRIMENTO X 50CM DE PROFUNDIDADE X 68,1CM DE ALTURA, COM 4 (QUATRO) PORTAS EM MDF DE 1,5CM DE ESPESSURA NA COR PALHA E 1 (UMA) PRATELEIRA INTERNA FIXA DE 3CM DE ESPESSURA NA COR PALHA. COM 4 (QUATRO) ROLDANAS EM AÇO E RODÍZIOSEMSILICONE, CONFORME PROJETO ESPECÍFICO INCLUINDO DOBRADIÇAS, PUXADORES, ETC.  MEDIDA DA ESTANTE: 250CM DE COMPRIMENTO X 365CM DE ALTURA X 50CM DE PROFUNDIDADE- Estantes da Procuradoria	<b>MATERIAL</b>	
<b>QUANTIDADE</b>	4	<b>UNIDADE</b>	UD

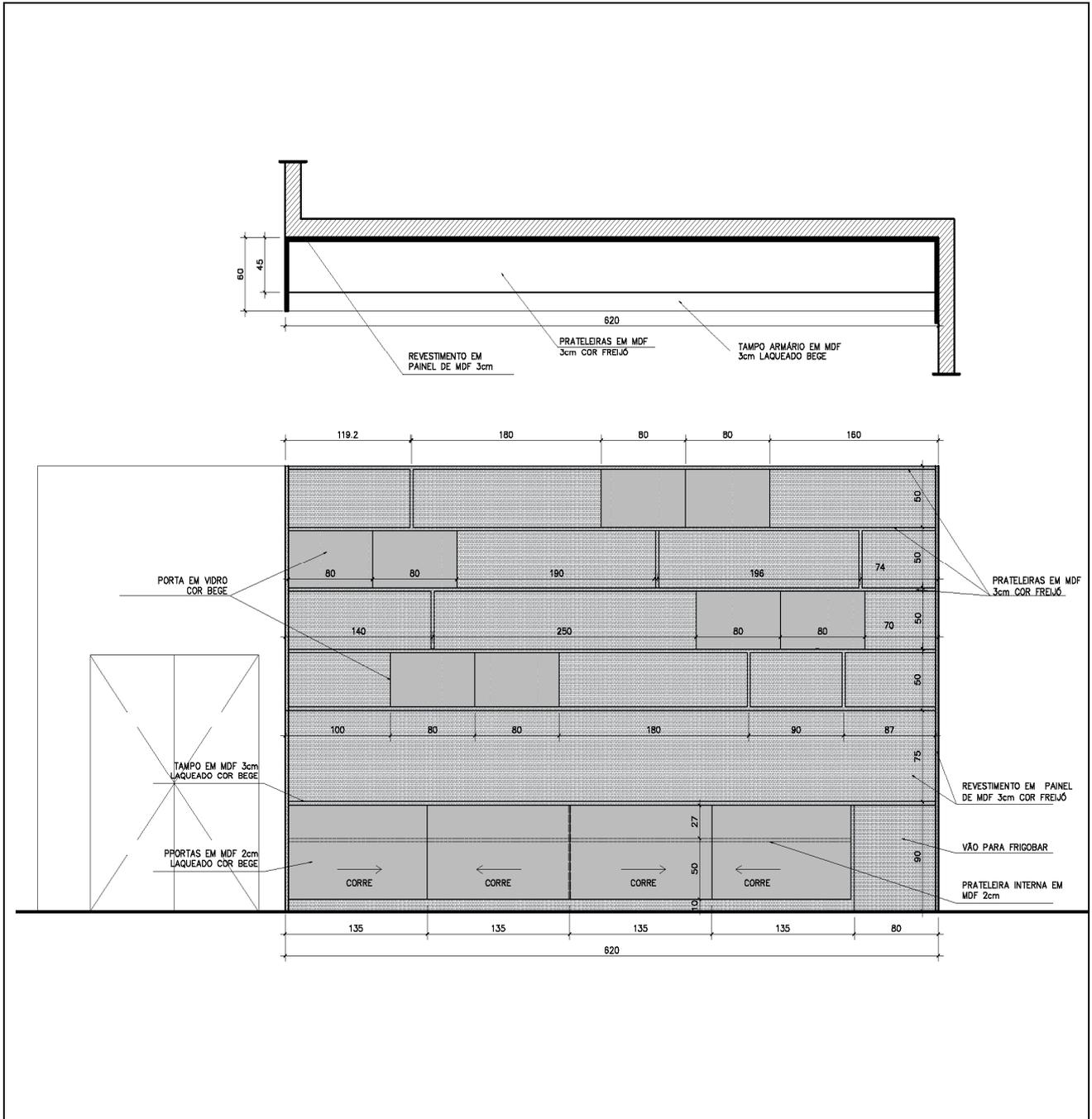


**REFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão  
Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

**ITEM 9**



**REFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão  
Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145





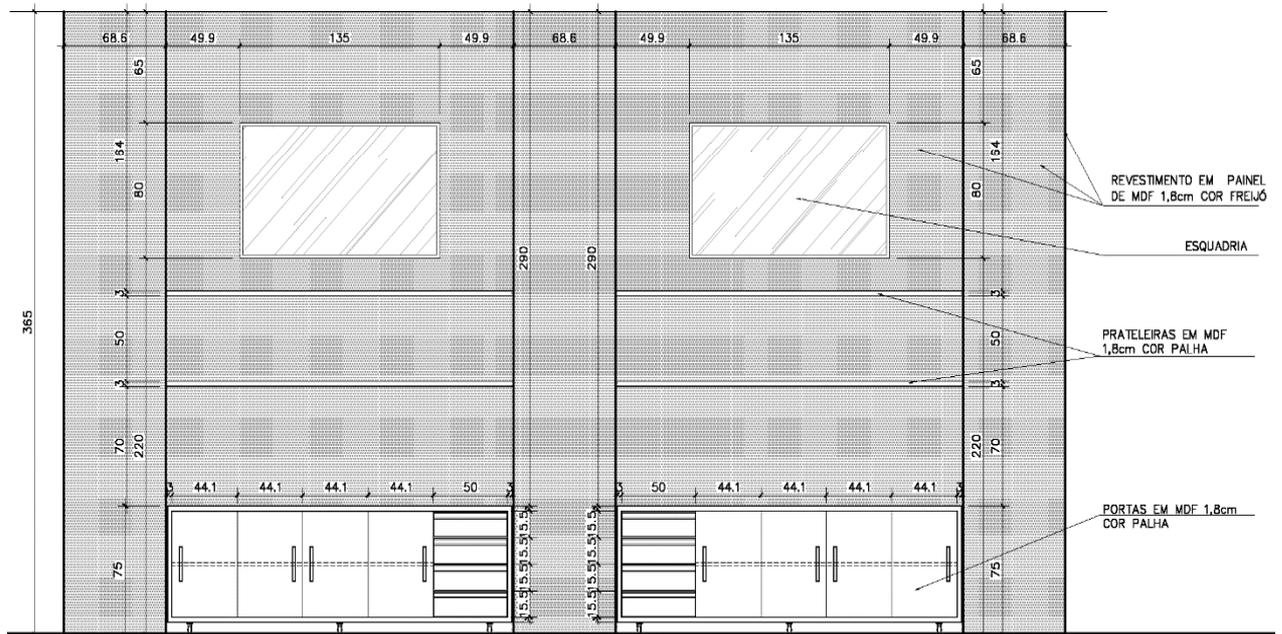
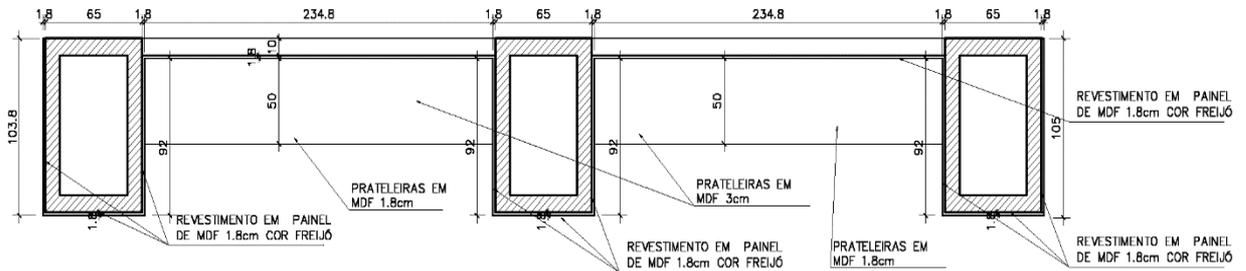
**REFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
 Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão  
 Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
 Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

		<b>PLANTA CHAVE</b>	
<b>AMBIENTE</b>	SALA DO PREFEITO	<b>TIPO</b>	ESTANTE
<b>DESCRIÇÃO</b> 58991	ESTANTE EM MDF, SENDO 01 (UM) PAINEL/PEÇA DE MDF DE NO MÍNIMO 1,8CM DE ESPESSURA. COM AFASTAMENTO DE 1,8CM PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO ELÉTRICA, FEITO NO PRÓPRIO MDF. BORDA DE 1,8CM DE ESPESSURA EM TODA SUA EXTENSÃO, PERFAZENDO TOTAL DE 3,60CM DE ESPESSURA EM TODA LATERAL. ESTANTE EM MDF NA COR FREIJÓ. ESTANTE EM MDF COM TAMPO DE ESPESSURA 3CM LAQUEADO NA COR BEGE. VIDRO E PORTAS COM ESPESSURA DE 2CM, LAQUEADAS NA COR BEGE. CONFORME PROJETO MOBILIÁRIO ESPECÍFICO. MEDIDAS DO PAINEL 620CM DE COMPRIMENTO X 368CM DE ALTURA X 60CM DE PROFUNDIDADE. COM PRATELEIRAS DE 45CM DE PROFUNDIDADE X 3CM DE ESPESSURA NA COR FREIJÓ. - Estante da Sala do Prefeito.	<b>MATERIAL</b>	
<b>QUANTIDADE</b>	1	<b>UNIDADE</b>	UD



**REFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
 Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão  
 Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
 Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

**ITEM 10**



<b>AMBIENTE</b>	<b>SALA DOS ASSESSORES</b>	<b>TIPO</b>	<b>ESTANTE</b>
-----------------	----------------------------	-------------	----------------



**REFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)**  
**Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145**

<b>DESCRIÇÃO</b> <b>60078</b>	ESTANTE EM MDF, SENDO 01 (UMA) PEÇA DE MDF DE NO MÍNIMO 1,8CM DE ESPESSURA. COM AFASTAMENTO DE 1,8CM PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO ELÉTRICA, FEITO NO PRÓPRIO MDF. BORDA DE 1,8CM DE ESPESSURA EM TODA SUA EXTENSÃO. ESTANTE EM MDF NA COR FREIJÓ. COM 2 (DOIS) MÓVEIS DE 4 (QUATRO) PORTAS E 4 (QUATRO) GAVETAS CADA LADO, COM NO MÍNIMO 6 (SEIS) PÉS/ROLDANAS EM AÇO E RODÍZIOS DE SILICONE EM CADA MÓVEL. 4 (QUATRO) PRATELEIRAS. REVESTIMENTO EM PAINEL DE MDF DE 1,8CM DE ESPESSURA NA COR FREIJÓ. PRATELEIRAS EM MDF DE 3,0CM DE ESPESSURA NA COR PALHA. PORTAS EM MDF DE 1,8CM DE ESPESSURA NA COR PALHA. ESTANTE PLANEJADA CONFORME PROJETO ESPECIFICO, INCLUINDO DOBRADIÇAS, PUXADORES, ETC. ESPESSURAS INDICADAS NO PROJETO. MEDIDAS TOTAL 675CM DE COMPRIMENTO X 365CM DE ALTURA X 105CM DE LARGURA. Estantes da Assessoria de Comunicação.	<b>MATERIAL</b>	
<b>QUANTIDADE</b>	1	<b>UNIDADE</b>	UD



**REFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão  
Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

ITEM 11 E 12





**REFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
 Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão  
 Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
 Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

		<b>PLANTA CHAVE</b>	
			
<b>AMBIENTE</b>	HALL INFERIOR E SUPERIOR	<b>TIPO</b>	ESTANTE
<b>DESCRIÇÃO</b> 60076 E 60077	<p>ESTANTE EM MDF, SENDO 01 (UMA) PEÇA DE MDF DE NO MÍNIMO 1,8CM DE ESPESSURA. COM AFASTAMENTO DE 1,8CM PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO ELÉTRICA, FEITO NO PRÓPRIO MDF. BORDA DE 1,8CM DE ESPESSURA EM TODA SUA EXTENSÃO, PERFAZENDO UM TOTAL DE 3,6CM DE LARGURA NAS LATERAIS. COM 2 (DOIS) MÓVEIS, ARMÁRIOS, CONFECCIONADOS EM MFD NA CORPALHA COM 4 (QUATRO) PORTAS E 1 (UMA) PRATELEIRA INTERNA, MEDINDO 232CM DE COMPRIMENTO X 75CM DE ALTURA X 45CM DE PROFUNDIDADE X 3CM DE ESPESSURA. 3 (TRÊS) PRATELEIRAS EM MDF NA COR PALHA, MEDINDO 232CM DE COMPRIMENTO X 3CM DE ESPESSURA. ESTANTE PLANEJADA CONFORME PROJETO ESPECIFICO, INCLUINDO DOBRADIÇAS, PUXADORES, ETC. ESPESSURAS INDICADAS NO PROJETO.</p> <p>MEDIDAS TOTAIS DA ESTANTE EM MDF NA COR FREIJÓ: 675CM DE COMPRIMENTO X 365CM DE ALTURA X 105CM DE PROFUNDIDADE.</p> <p>Estantes dos Hall Inferior E Superior</p>	<b>MATERIAL</b>	
<b>QUANTIDADE</b>	2	<b>UNIDADE</b>	UD

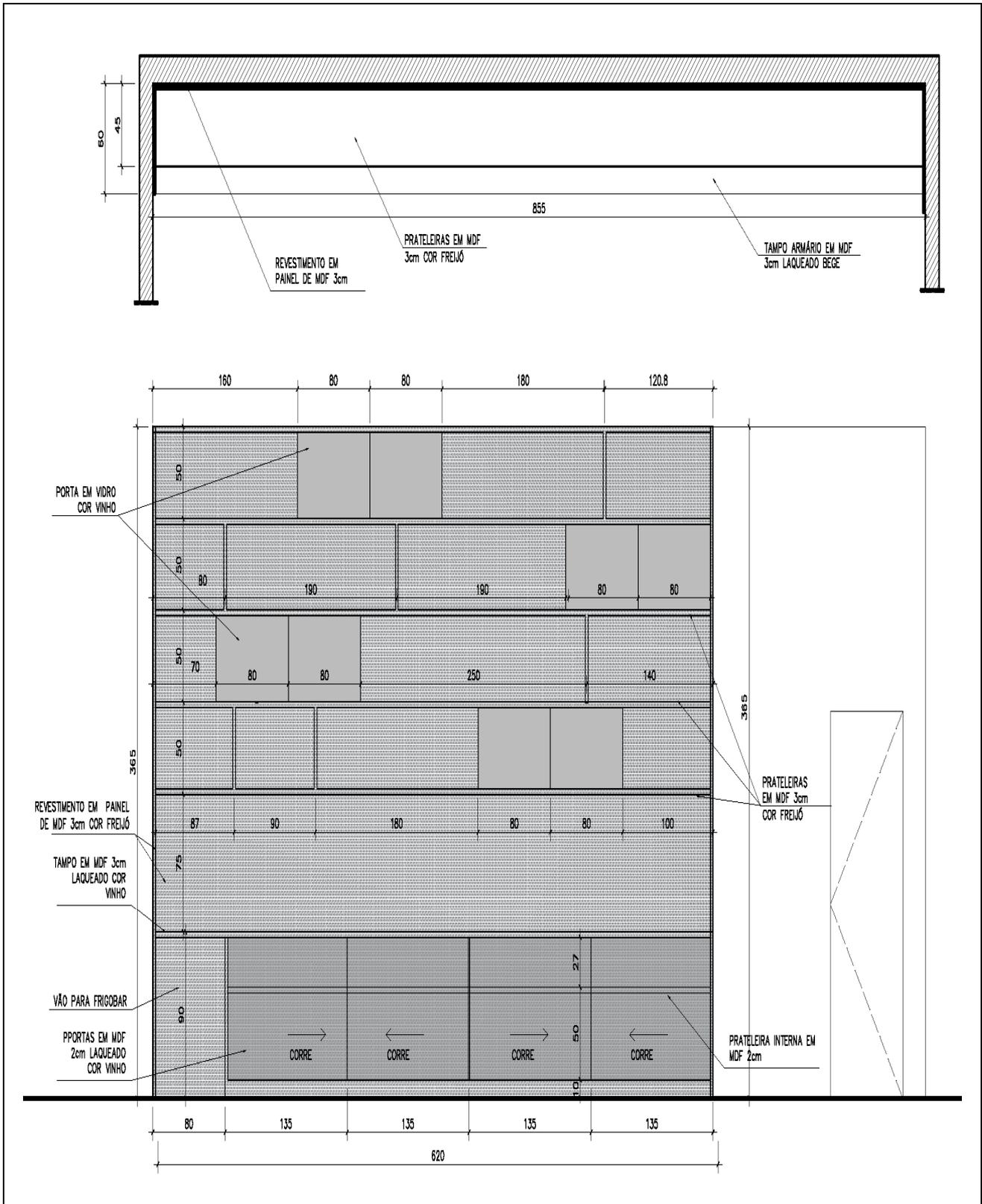


**REFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão  
Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

ITEM 13



**REFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão  
Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145



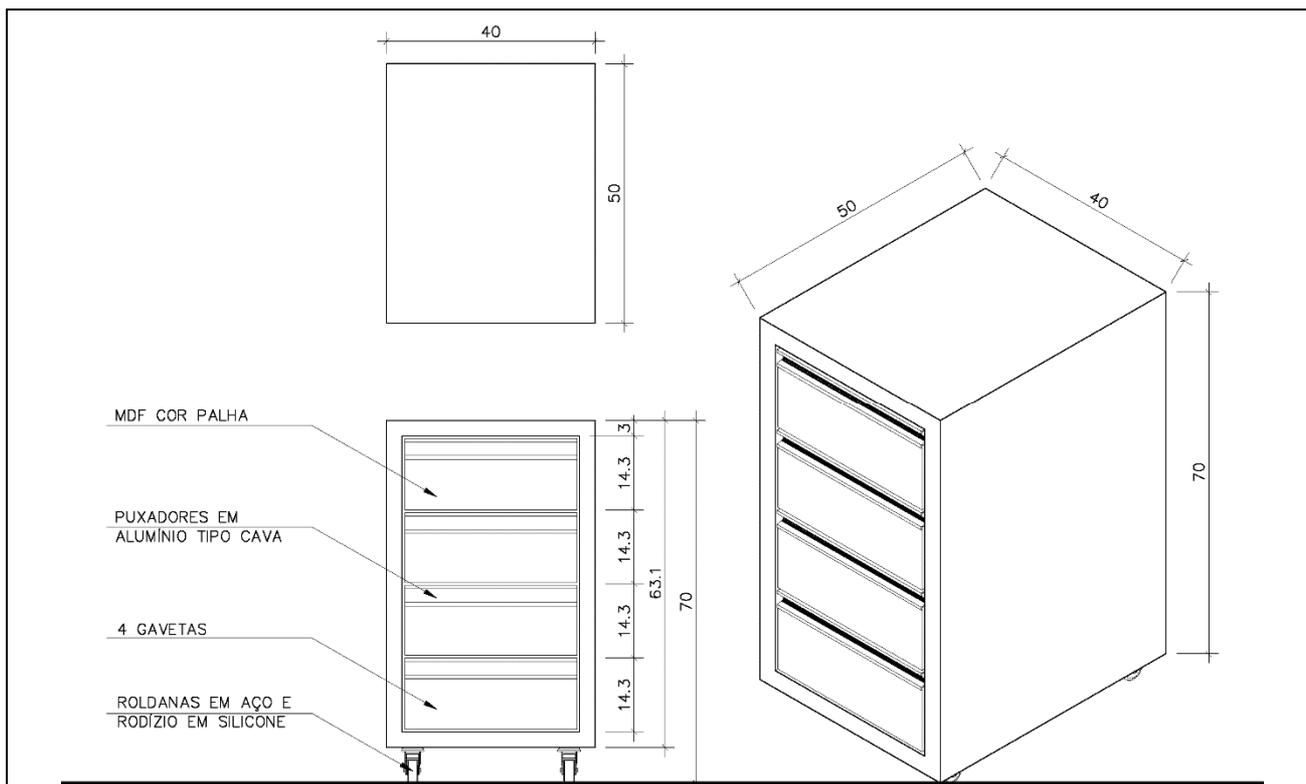


**REFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
 Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão  
 Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
 Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

		<b>PLANTA CHAVE</b>	
<b>AMBIENTE</b>	SALA CHEFE DE GABINETE	<b>TIPO</b>	ESTANTE
<b>DESCRIÇÃO</b> 60074	ESTANTE EM MDF, SENDO 01 (UMA) PEÇA DE MDF DE NO MÍNIMO 1,8CM DE ESPESSURA. COMAFASTAMENTO DE 1,8CM PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO ELÉTRICA, FEITO NO PRÓPRIO MDF. BORDA DE 1,8CM DE ESPESSURA EM TODA SUA EXTENSÃO. ESTANTE EM MDF NA COR FREIJÓ. ESTANTE PLANEJADA COM TAMPO EM MDF LAQUEADO NA COR VINHO/BORDÔ. ESTANTE EM MDF PLANEJADA CONFORME PROJETO ESPECIFICO, INCLUINDO DOBRADIÇAS, PUXADORES, ETC. ESPESSURAS INDICADAS NO PROJETO. MEDIDAS DA ESTANTE 620CM DE COMPRIMENTO X 365CM DE ALTURA X 45CM DE PROFUNDIDADE X 3CM DE ESPESSURA. Estante da Sala da Chefe de Gabinete	<b>MATERIAL</b>	
<b>QUANTIDADE</b>	1	<b>UNIDADE</b>	UD



**ITEM 14**



AMBIENTE	SALA DO PREFEITO	TIPO	GAVETEIRO
<b>DESCRIÇÃO</b> 58992	GAVETEIRO VOLANTE COM 4 (QUATRO) GAVETAS, CONFECCIONADO EM MDF NA COR PALHA. ESPESSURA MÍNIMA 3CM. PUXADORES EM ALUMÍNIO, TIPO CAVA. NO MÍNIMO 4 (QUATRO) ROLDANAS EM AÇO E RODÍZIOS EM SILICONE. MEDIDAS 40CM DE LARGURA X 50CM DE PROFUNDIDADE X 70CM DE ALTURA.	<b>MATERIAL</b>	
<b>QUANTIDADE</b>	17	<b>UNIDADE</b>	UD



**REFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
 Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão  
 Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
 Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

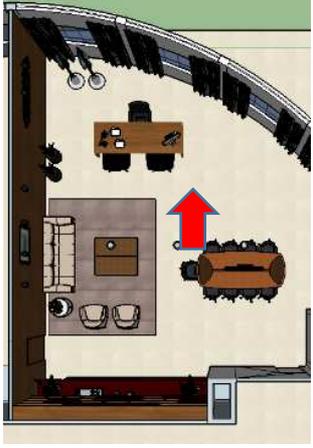
**ITEM 15**

		<b>PLANTA CHAVE</b>	
<b>AMBIENTE</b>	SALA DO PREFEITO	<b>TIPO</b>	MESA
<b>DESCRIÇÃO</b> 58993	MESA DE CANTO EM MDF. FORMATO QUADRADO. MEDINDO 50CM DE LARGURA X 50CM DE COMPRIMENTO X 35CM DE ALTURA. ESTRUTURA EM MDF DE 3CM DE ESPESSURA, NO MÍNIMO 4 (QUATRO) ROLDANAS EM AÇO E RODÍZIOS EM SILICONE. MDF NA COR PALHA. TAMPO DE VIDRO TEMPERADO TRANSLÚCIDO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 10MM.	<b>MATERIAL</b>	
<b>QUANTIDADE</b>	11	<b>UNIDADE</b>	UD



**REFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão  
Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

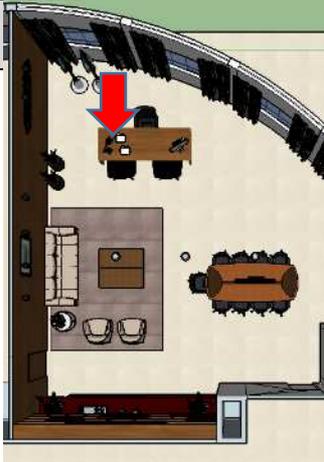
**ITEM 16**

		<p><b>PLANTA CHAVE</b></p> 	
<b>DESCRIÇÃO</b> 58994	MESA DE CENTRO EM MDF. FORMATO QUADRADO. MEDINDO 80CM DE LARGURA X 80CM DE COMPRIMENTO X 35CM DE ALTURA. ESTRUTURA EM MDF DE 3CM DE ESPESSURA, NO MÍNIMO 4 (QUATRO) ROLDANAS EM AÇO E RODÍZIOS EM SILICONE. MDF NA COR PALHA. TAMPO DE VIDRO TEMPERADO TRANSLÚCIDO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 10MM.	<b>MATERIAL</b>	
<b>QUANTIDADE</b>	2	<b>UNIDADE</b>	UD



**REFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão  
Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

**ITEM 17**

			
<b>AMBIENTE</b>	SALA DO PREFEITO	<b>TIPO</b>	MESA
<b>DESCRIÇÃO</b> 58995	MESA DE REUNIÃO EM MDF. ESPESSURA MÍNIMA 3CM. COR FREIJÓ. COM 6 (SEIS) CAIXAS PARA TOMADAS. COM REFORÇO ENTRE AS PEÇAS, PARA SUSTENTAÇÃO DA MESA, COM MEDIDA DE 244CM DE COMPRIMENTO X 30CM DE ALTURA X 3CM DE ESPESSURA. NO MÍNIMO 2 (DUAS) BASES/PÉS DE APOIO COM SAPATA PARA REGULAGEM DE ALTURA/NÍVEL. APOIO/PÉS EMBORRACHADOS. MEDIDAS DA MESA 250CM DE COMPRIMENTO X 120CM DE LARGURA X 75CM DE ALTURA.	<b>MATERIAL</b>	
<b>QUANTIDADE</b>	3	<b>UNIDADE</b>	UD



**REFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão  
Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

**ITEM 18**



<b>AMBIENTE</b>	SALAS DE REUNIÃO 1 E 2	<b>TIPO</b>	MESA
<b>DESCRIÇÃO</b> 58996	MESA DE REUNIÃO EM MDF COM ESPESSURA MÍNIMA 3CM. COM 10 (DEZ) CAIXAS PARA TOMADAS. COR FREIJÓ. COM REFORÇO EM MDF, ENTRE AS PEÇAS. MEDIDA DO REFORÇO 3CM DE ESPESSURA X 30CM DE LARGURA. NO MÍNIMO 3 (TRÊS) BASES/PÉS DE APOIO COM SAPATA PARA REGULAGEM DE ALTURA/NÍVEL. MEDIDA DA MESA: 600CM DE COMPRIMENTO X 120CM DE LARGURA X 75CM DE ALTURA.	<b>MATERIAL</b>	
<b>QUANTIDADE</b>	1	<b>UNIDADE</b>	UD

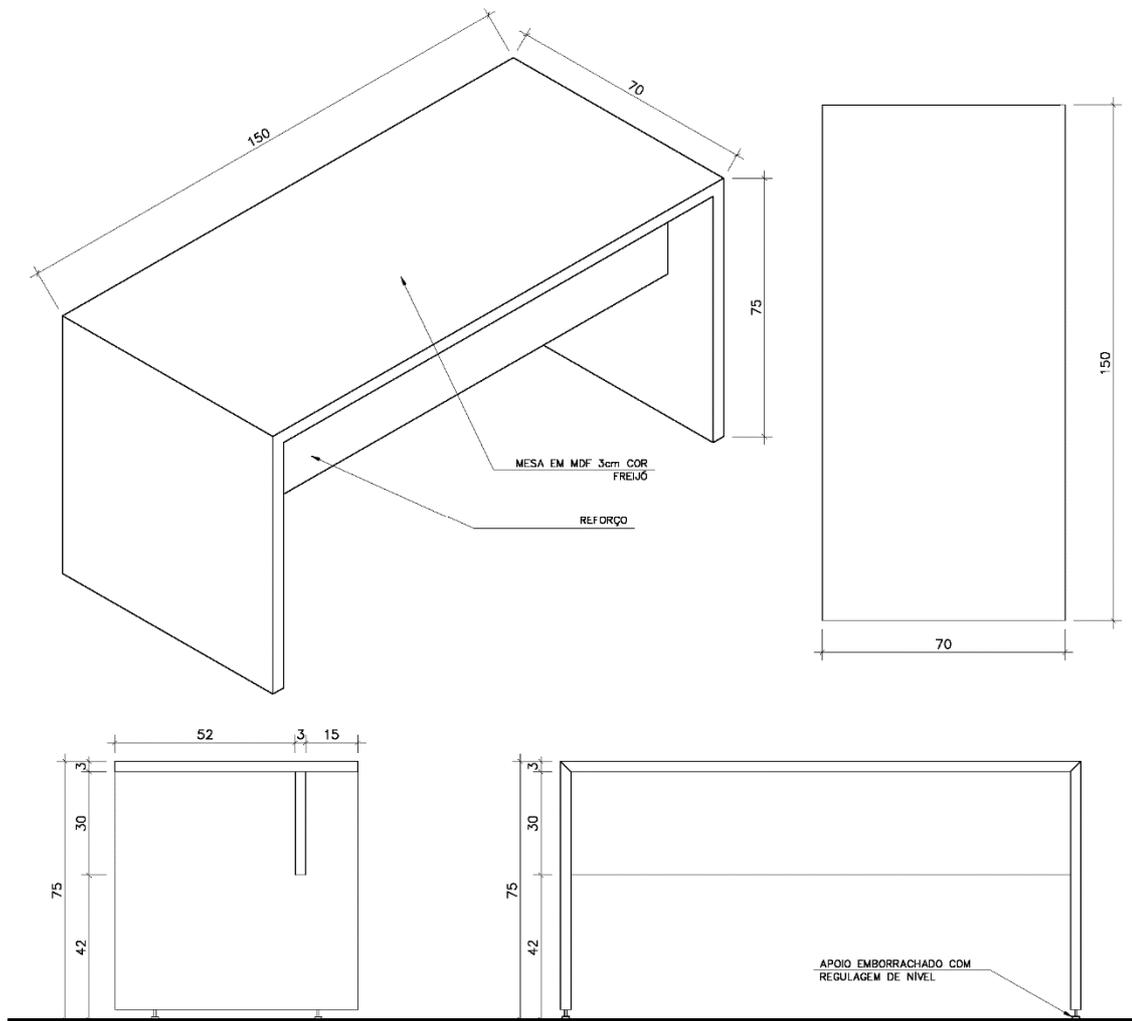


**REFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão  
Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

**ITEM 19**

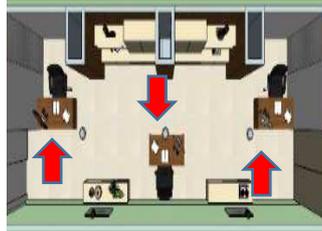


**REFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão  
Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145





**REFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão  
Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

		<b>PLANTA CHAVE</b>	
			
<b>AMBIENTE</b>	SALA DOS ASSESSORES	<b>TIPO</b>	MESA
<b>DESCRIÇÃO</b> 58997	MESA EM MDF ESPESSURA MÍNIMA 3,0CM. COM REFORÇO EM MDF DE 30CM DE LARGURA X 144CM DE COMPRIMENTO X 3CM DE ESPESSURA. COR FREIJÓ. PÉ/APOIO EMBORRACHADO COM REGULAGEM DE NÍVEL/ALTURA. PASSAGEM PARA FIAÇÃO ELÉTRICA. MEDIDAS 150CM DE COMPRIMENTO X 70CM DE LARGURA X 75CM DE ALTURA	<b>MATERIAL</b>	
<b>QUANTIDADE</b>	3	<b>UNIDADE</b>	UD

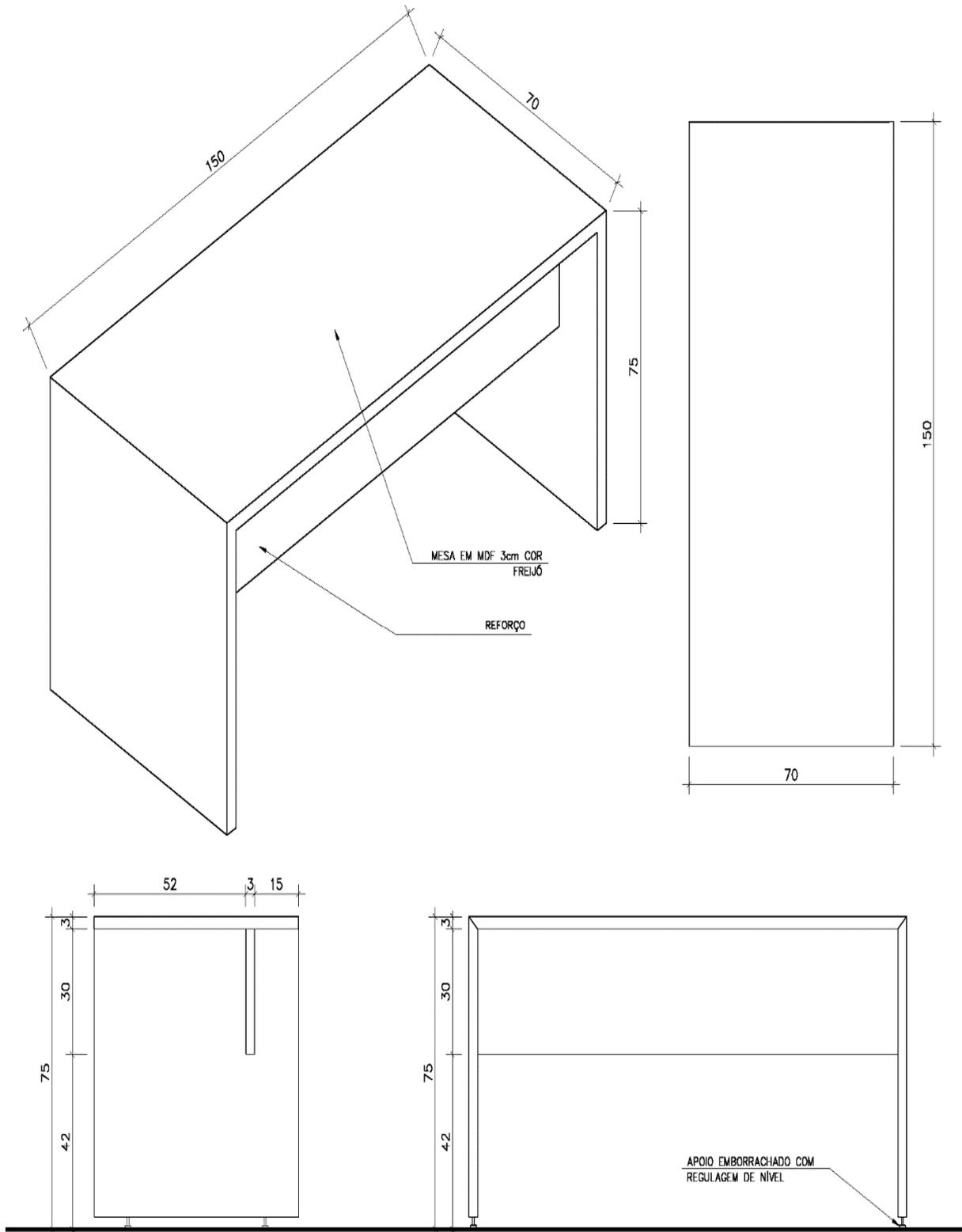


**REFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão  
Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

**ITEM 20**



**REFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão  
Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145





**REFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão  
Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145



AMBIENTE	PROCURADORIAS	TIPO	MESA
DESCRIÇÃO 59013	MESA EM MDF ESPESSURA MÍNIMA 3CM. COR FREIJÓ. REFORÇO ENTRE AS PEÇAS, CONFECCIONADO EM MDF NA COR FREIJÓ, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3CM X 30CM DE ALTURA X 194CM DE COMPRIMENTO, ENTRE AS PEÇAS. APOIO/PÉS EMBORRACHADOS COM REGULAGEM DE ALTURA. MEDIDAS 200CM DE COMPRIMENTO X 70CM DE LARGURA X 75CM DE ALTURA	MATERIAL	
QUANTIDADE	6	UNIDADE	UD

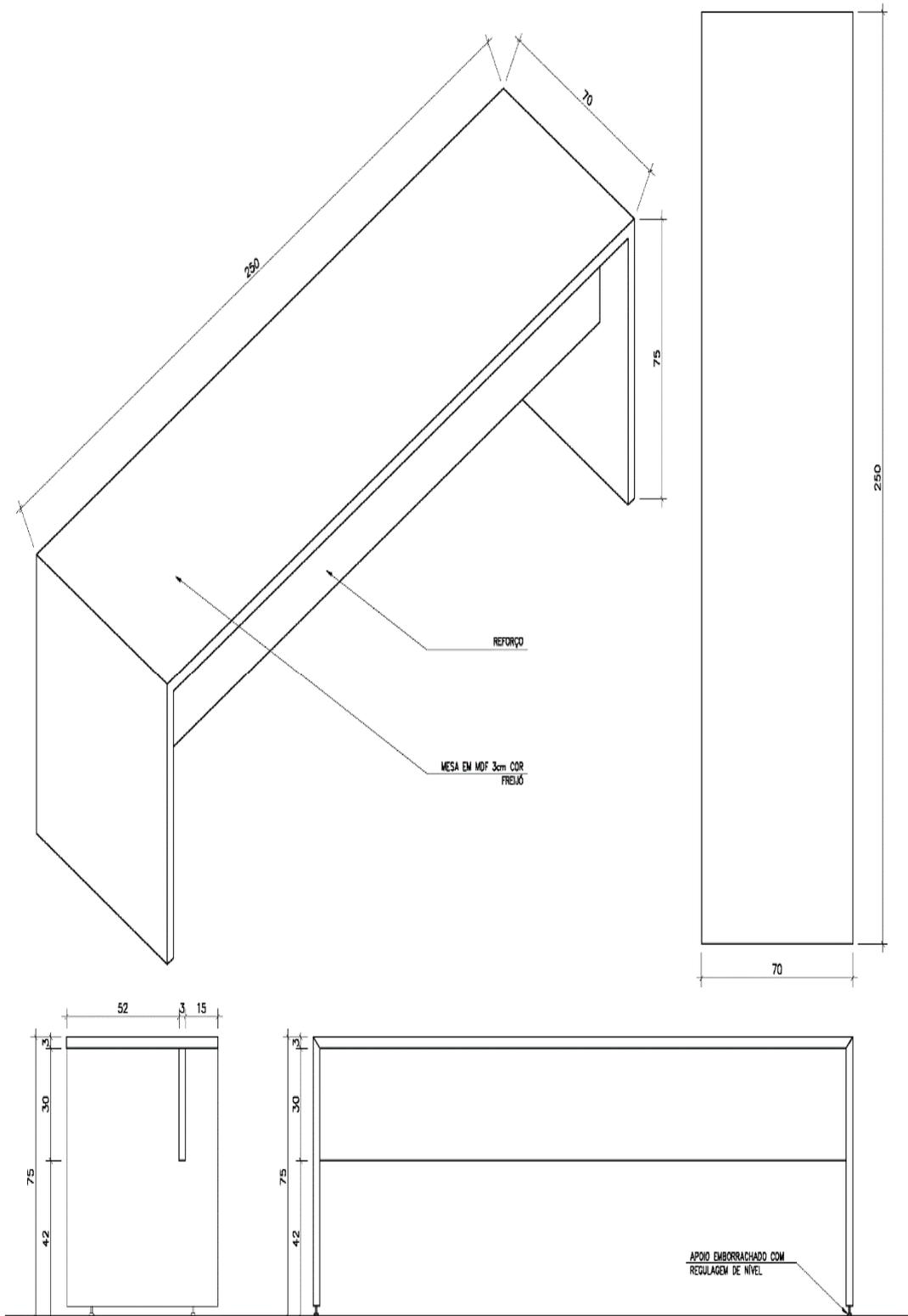


**REFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão  
Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

**ITEM 21**

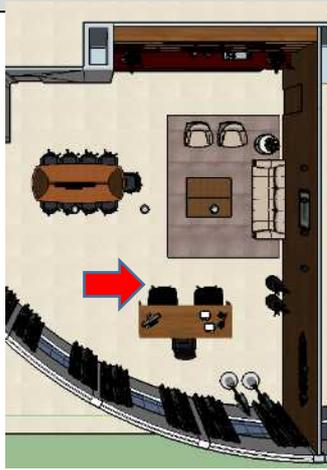


**REFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão  
Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145



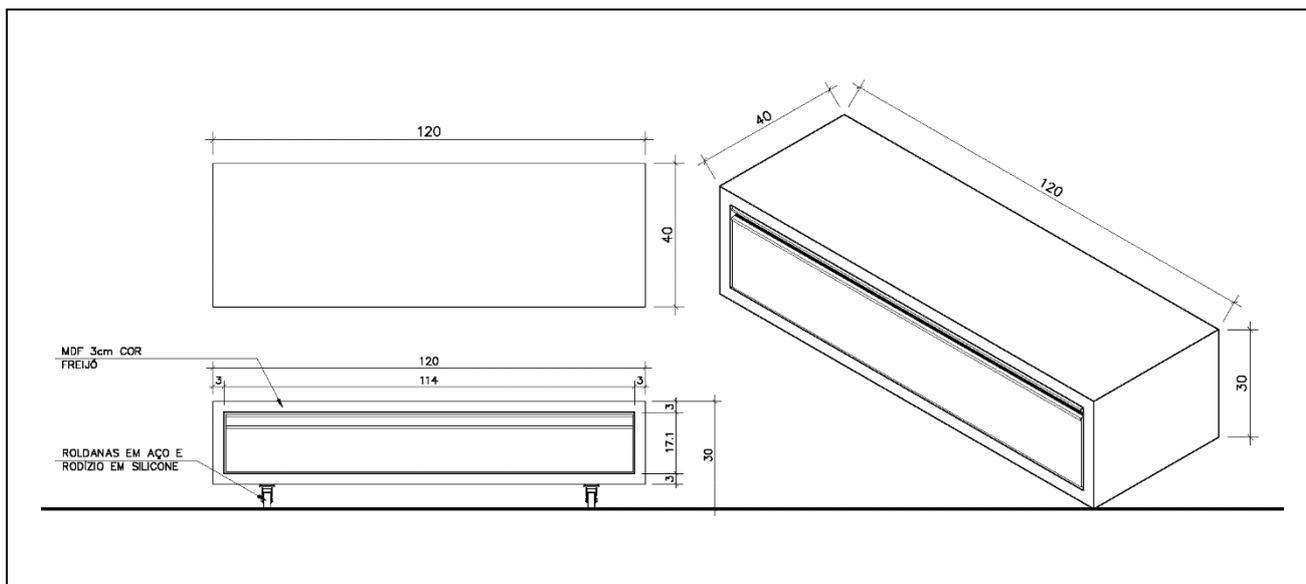


**REFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão  
Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

		<b>PLANTA CHAVE</b> 	
<b>AMBIENTE</b>	SALA DO PREFEITO	<b>TIPO</b>	MESA
<b>DESCRIÇÃO</b> 58999	MESA EM MDF ESPESSURA MÍNIMA 3CM. COR FREIJÓ. REFORÇO ENTRE AS PEÇAS, CONFECCIONADO EM MDF NA COR FREIJÓ, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3CM X 30CM DE ALTURA X 244CM DE COMPRIMENTO. APOIO/PÉS EMBORRACHADO COM REGULAGEM DE ALTURA/NÍVEL. COM PASSAGEM PARA FIAÇÃO ELÉTRICA. MEDIDAS DA MESA 250CM DE COMPRIMENTO X 70CM DE LARGURA X 75CM DE ALTURA.	<b>MATERIAL</b>	
<b>QUANTIDADE</b>	2	<b>UNIDADE</b>	UD



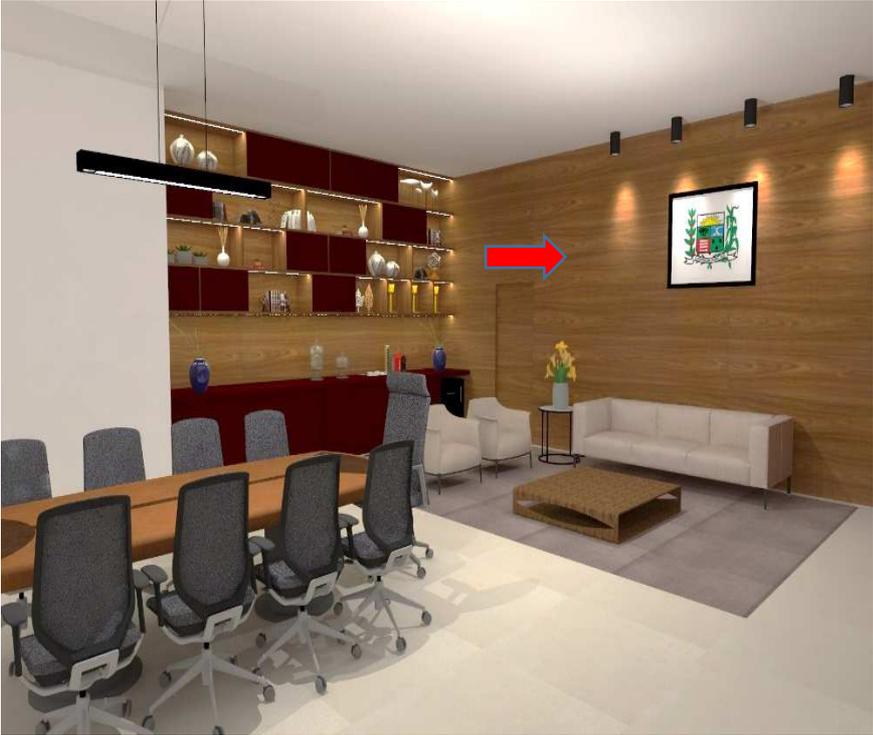
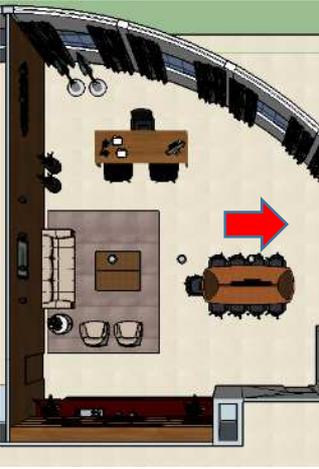
**ITEM 22**



AMBIENTE	WCS (Prefeito e Chefe de Gabinete)	TIPO	MÓVEL
DESCRIÇÃO 59000	MÓVEL EM MDF. ESPESSURA MÍNIMA DE 3CM. COR FREIJÓ. COM GAVETA EM LINHA E RODÍZIO. COM NO MÍNIMO 4 (QUATRO) ROLDANAS EM AÇO E RODÍZIOS EM SILICONE. PUXADOR EM ALUMÍNIO, MODELO CAVA. MEDIDAS 120CM DE COMPRIMENTO X 40CM DE PROFUNDIDADE X 30CMDE ALTURA.	MATERIAL	
QUANTIDADE	2	UNIDADE	UD



**ITEM 23**

		<b>PLANTA CHAVE</b>	
			
<b>AMBIENTE</b>	SALA DO PREFEITO	<b>TIPO</b>	PAINEL
<b>DESCRIÇÃO</b> 59003	PAINEL DE MDF, SENDO 01 (UMA) PEÇA DE MDF DE NO MÍNIMO 1,8CM DE ESPESURA. COM AFASTAMENTO DE 1,8CM PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO ELÉTRICA, FEITO NO PRÓPRIO MDF. BORDA DE 1,8CM DE ESPESURA EM TODA SUA EXTENSÃO, PERFAZENDO UM TOTAL DE 3,60CM DE LARGURA EM TODAS LATERAIS. MEDIDAS 834X365CM INCLUINDO 1 (UMA) PORTA DE GIRO (PORTA DE ACESSO), MEDINDO 80X210CM, CONFORME PROJETO. PAINEL DAS SALAS DO PREFEITO E CHEFE DE GABINETE.	<b>MATERIAL</b>	
<b>QUANTIDADE</b>	60,88	<b>UNIDADE</b>	M <sup>2</sup>



**REFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão  
Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

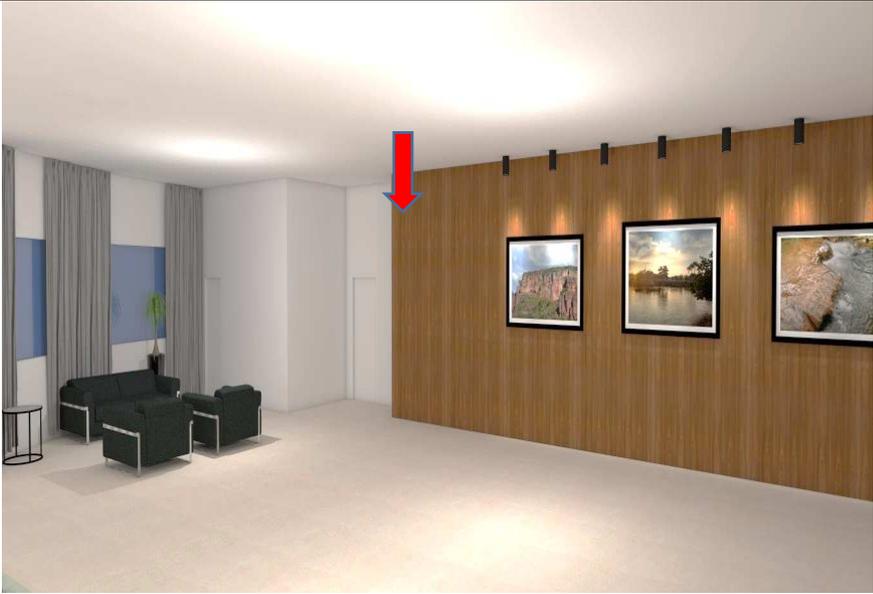
**ITEM 24**



AMBIENTE	SALAS DE REUNIÃO 1 E 2	TIPO	PAINEL
DESCRIÇÃO 59001	PAINEL EM MDF. SENDO 01 (UMA) PEÇA DE MDF DE NO MÍNIMO 1,8CM DE ESPESSURA. COM AFASTAMENTO DE 1,8CM PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO ELÉTRICA, FEITO NO PRÓPRIO MDF. BORDA DE 1,8CM DE ESPESSURA EM TODA SUA EXTENSÃO, PERFAZENDO UM TOTAL DE 3,60CM DE LARGURA EM TODAS LATERAIS. INCLUINDO 2 (DUAS) PORTAS DE GIRO, PORTA DE ACESSO, MEDINDO 80X210CM, CONFORME PROJETO. DIMENSÕES 1096CM DE COMPRIMENTO X 365CM DE ALTURA. - Painel da Sala de Reunião (maior)	MATERIAL	
QUANTIDADE	40,00	UNIDADE	M <sup>2</sup>

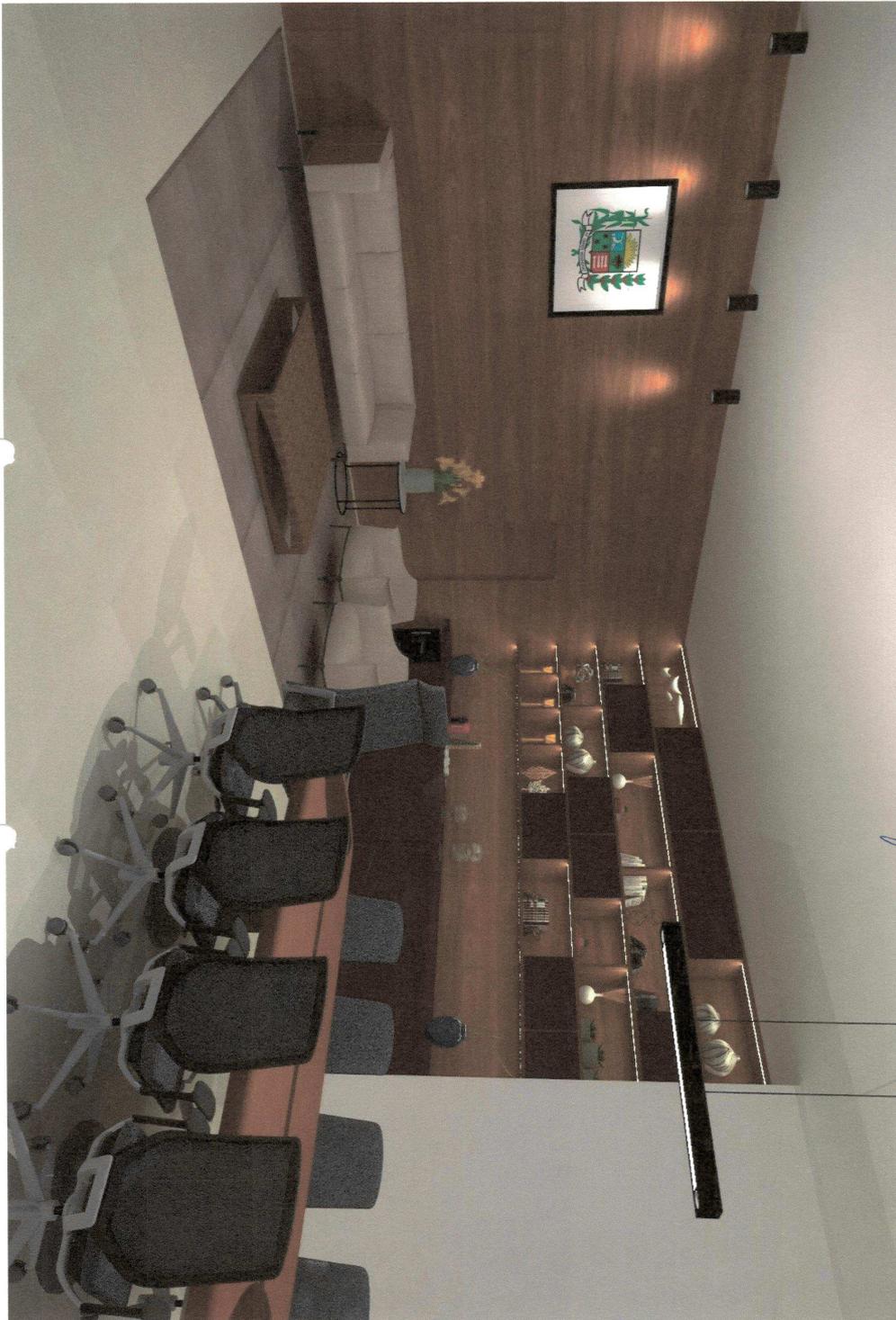


**ITEM 25**

		<b>PLANTA CHAVE</b>	
			
<b>AMBIENTE</b>	HALL INFERIOR E SUPERIOR	<b>TIPO</b>	PAINEL
<b>DESCRIÇÃO</b> 59002	PAINEL EM MDF. SENDO 01 (UMA) PEÇA DE MDF DE NO MÍNIMO 1,8CM DE ESPESURA. COM AFASTAMENTO DE 1,8CM PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO ELÉTRICA, FEITO NO PRÓPRIO MDF. BORDA DE 1,8CM DE ESPESURA EM TODA SUA EXTENSÃO, PERFAZENDO UM TOTAL DE 3,6CM DE LARGURA EM TODAS LATERAIS. MEDIDAS DO PAINEL 1249CM DE COMPRIMENTO X 365CM DE ALTURA.	<b>MATERIAL</b>	
<b>QUANTIDADE</b>	91,18	<b>UNIDADE</b>	M <sup>2</sup>



**REFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão  
Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145



*Gabinete 1*



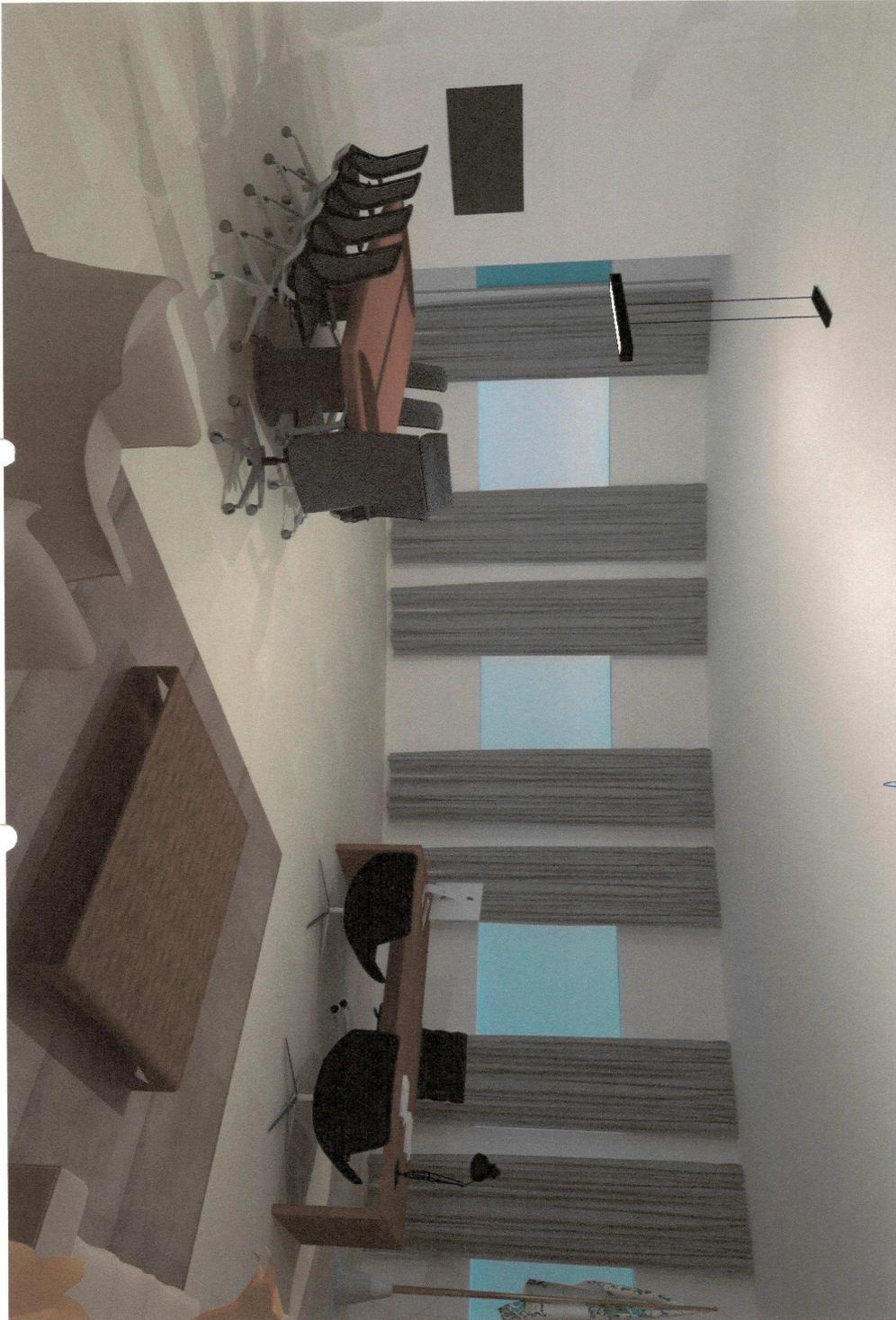
**REFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão  
Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145



*Gabonete &*



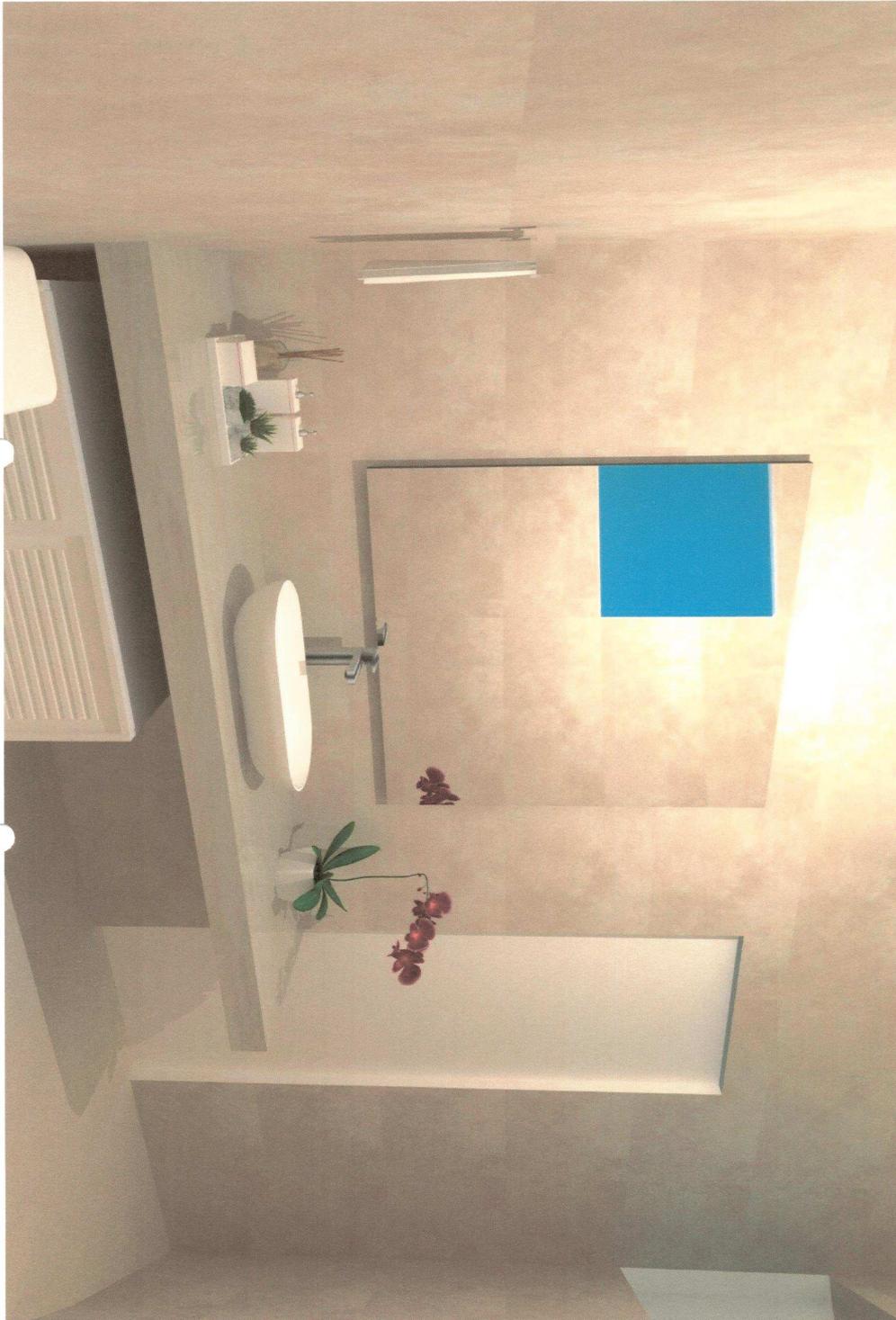
**REFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão  
Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145



*gabinete 3*



**REFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão  
Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145





**REFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão  
Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145



*Sala de Reuniões*



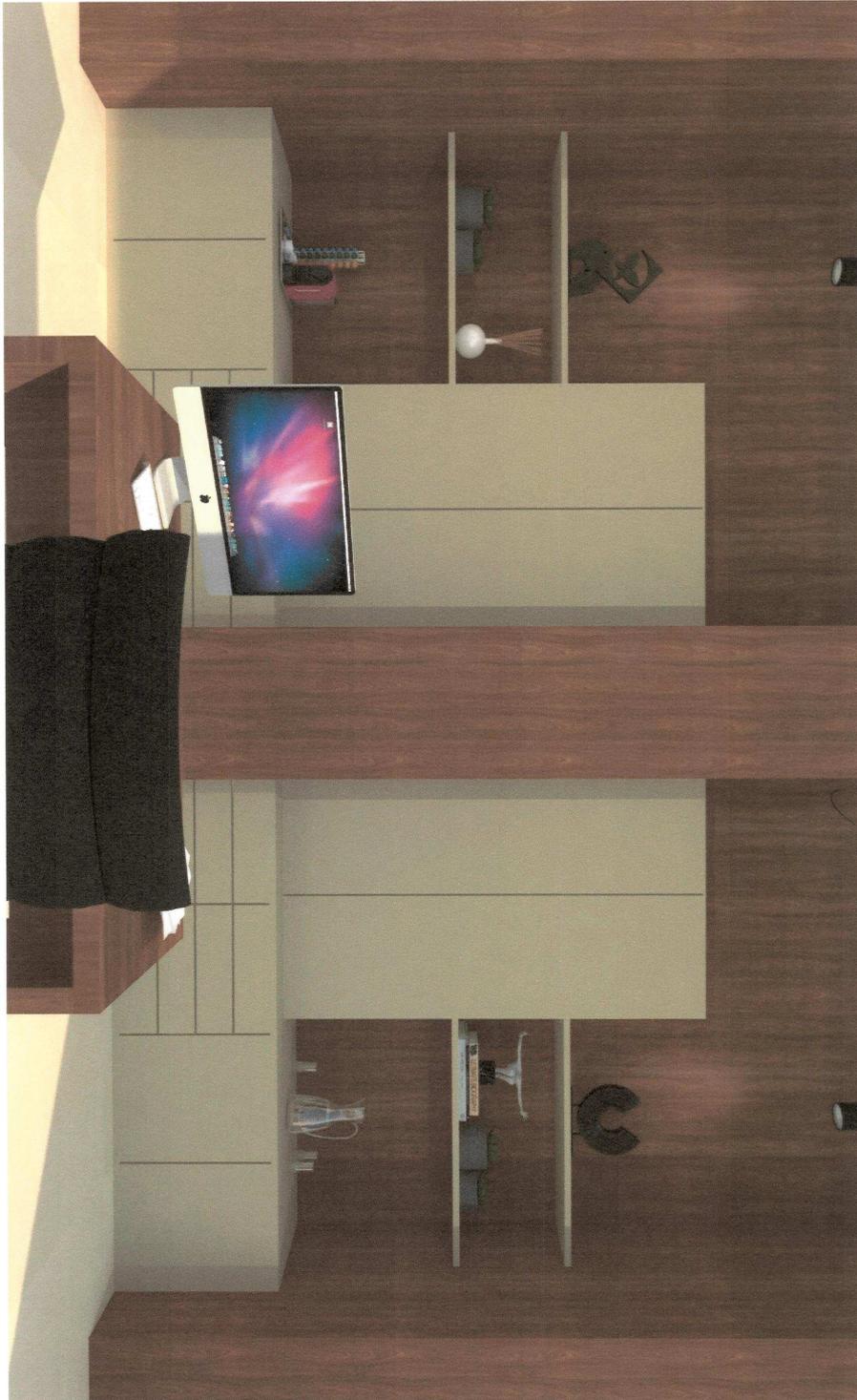
**REFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão  
Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145



*Sala de Reuniões*

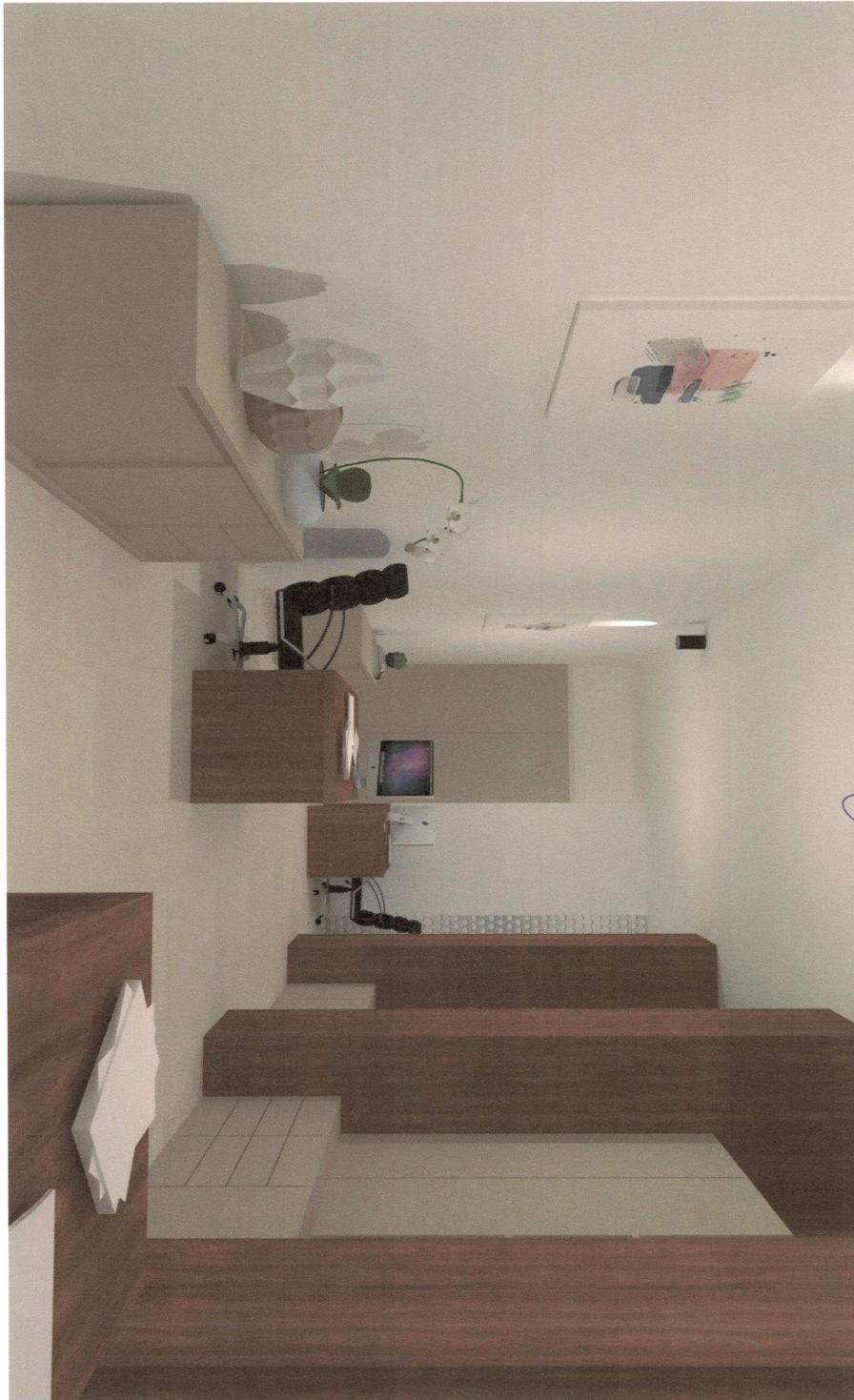


**REFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão  
Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145





**REFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão  
Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145





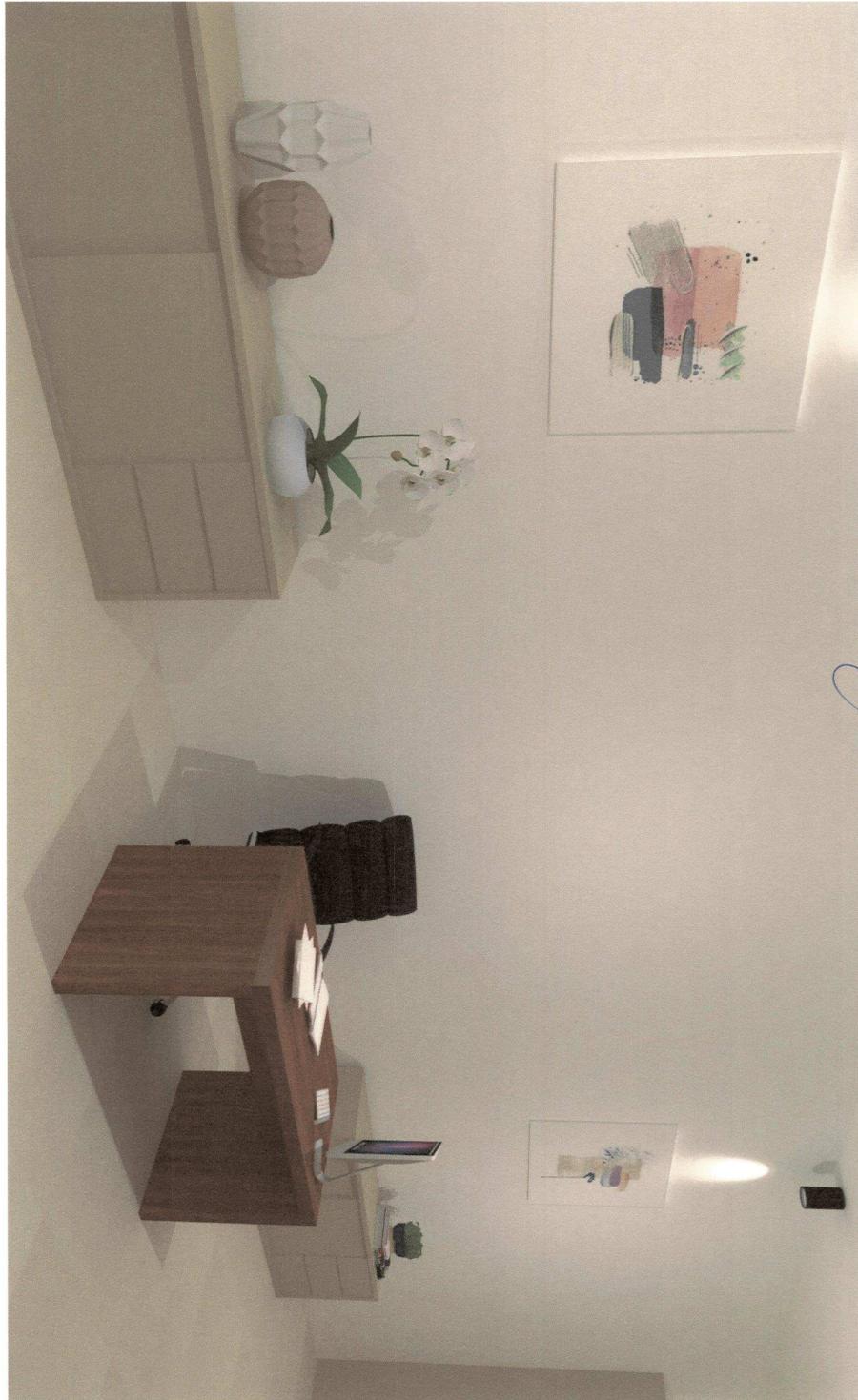
**REFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão  
Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145



*Assessor*



**REFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão  
Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145



*Araxá*



**REFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão  
Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145



*Secretaria 1*

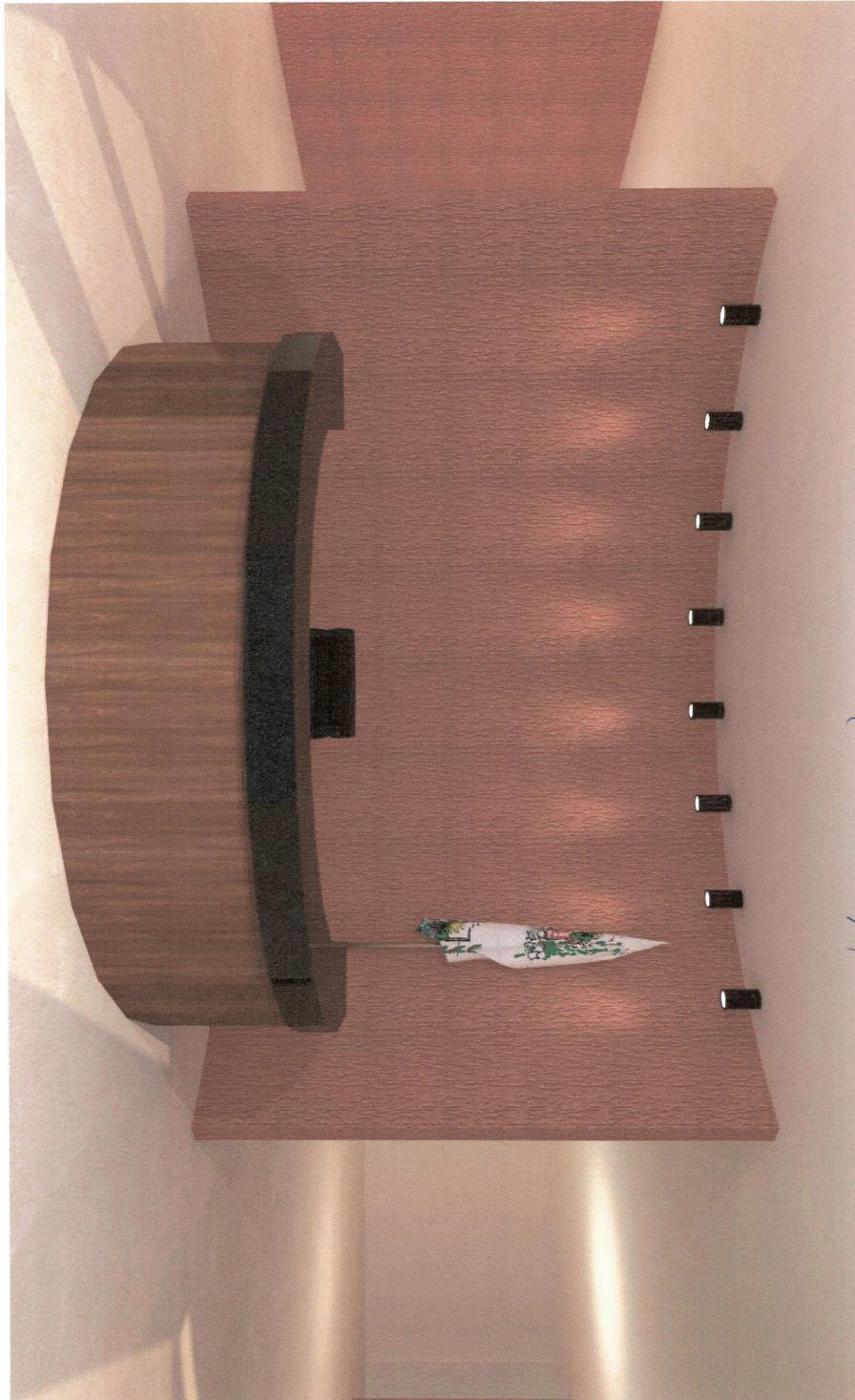


**REFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão  
Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145





**REFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão  
Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145





**REFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão  
Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145



*Hall superior*



**REFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão  
Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145



*Stall Superior*



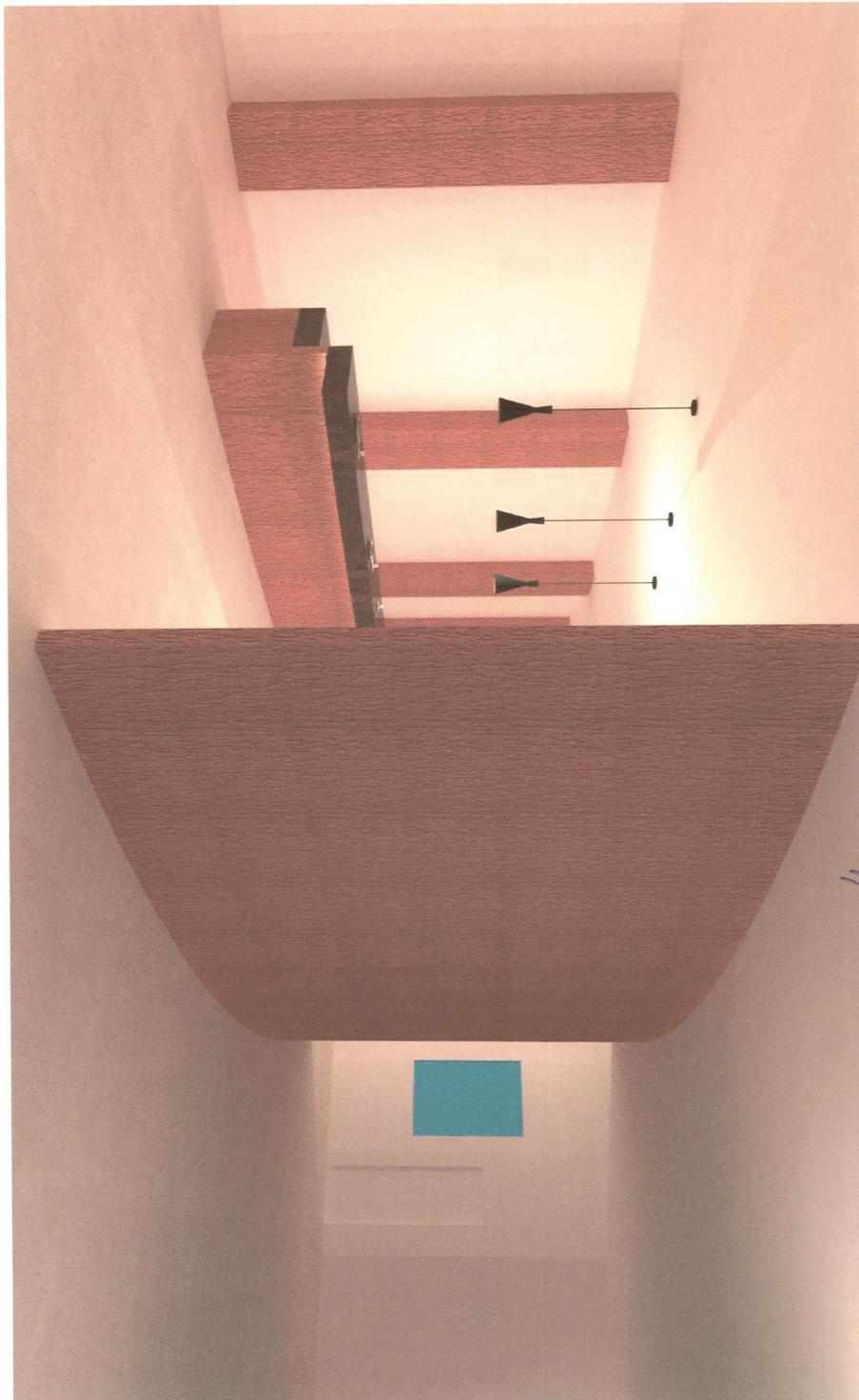
**REFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão  
Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145



*Paulo Sampaio*



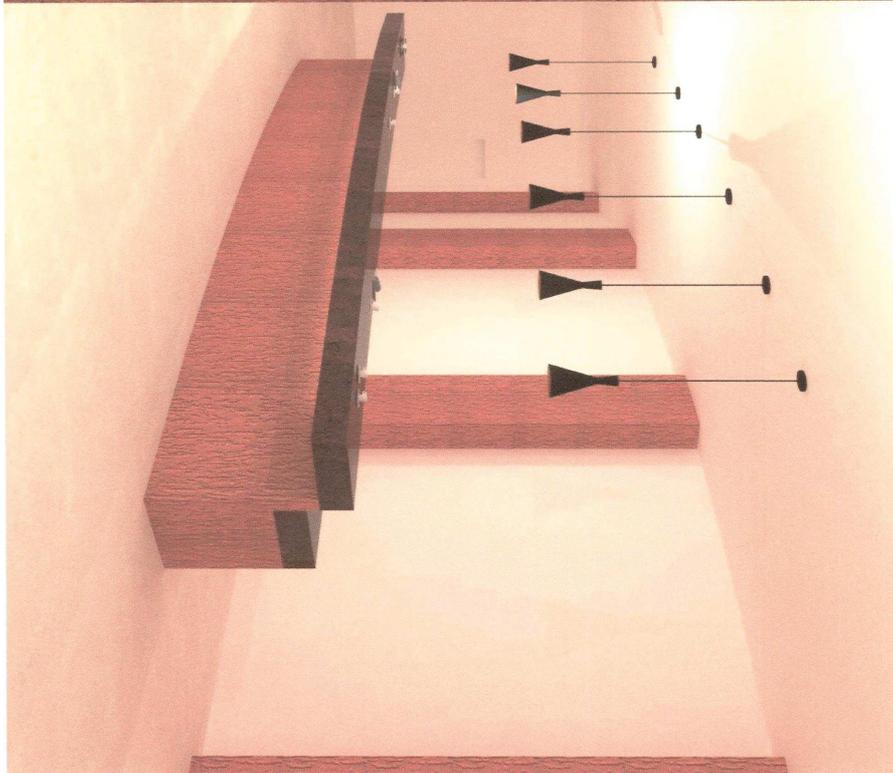
**REFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão  
Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145



*Recepcionista 1*



**REFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão  
Setor de Licitação - e-mail: [licitacao@araxa.mg.gov.br](mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br)  
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145



*Oficina 2*